

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 192

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 17 DE JULHO DE 1892

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 937, de 15 de julho de 1892—
Aceita o cidadão Augusto Severo de Albuquerque Maranhão a desistência que faz da garantia de juros e mais favores que obteve para um engenho central no estado do Rio Grande do Norte.

Decretos (Ministerios do Interior, Justiça e Guerra.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 13 a 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda dos dias 11 a 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 13 a 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas dos dias 11 e 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 8 a 14 do corrente.

TRIBUNAES.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 937—DE 15 DE JULHO DE 1892

Aceita o cidadão Augusto Severo de Albuquerque Maranhão a desistência que faz da garantia de juros e mais favores que obteve para um engenho central no estado do Rio Grande do Norte

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que expoz o cidadão Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, concessionario, por decreto n. 1160 de 12 de dezembro de 1890, da garantia de juros sobre o capital de 400:000\$ para o estabelecimento de um engenho central de assucar e alcool de canna no valle do Cunhaú, no estado do Rio Grande do Norte, resolve aceitar a desistência que esse cidadão faz não só da garantia de juros como dos demais favores de tal concessão, que ficará nulla e de nenhum effeito, e assim exonerado o Estado de quaesquer onus.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o fará executar.

Capital Federal, 15 de julho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Sergedello Corrêa.

Ministerio do Interior

Por decretos de 15 do corrente, foi concedida ao Dr. Areolino Antonio de Abreu a exoneração, que pediu, do logar de inspector de hygiene do estado do Piahy, e nomeado para o mesmo logar o Dr. Francisco José de Sant'Anna.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 15 do corrente:

Foram nomeadas para os cargos de juizes de direito das comarcas do estado de Sergipe:

De Estancia o bacharel Francisco Martins Fontes;

De Rio Real o bacharel José Freire da Costa Pinto.

— Foi designada a comarca de Riachuelo para nella ter exercicio o juiz de direito avulso bacharel Gustavo Galvão Coelho Sampaio.

— Foi dispensado, a pedido, o juiz de direito Emygdio Westphalen do cargo de chefe de policia do estado do Paraná;

Foram declarados em disponibilidade, nos termos do art. 6.º das disposições transitorias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentados com o ordenado a que tiverem direito, os seguintes magistrados, visto não terem sido aproveitados na organização judiciaria dos estados abaixo mencionados:

Estado do Paraná

Bacharel Joaquim Ignacio Silveira da Motta, juiz de direito da comarca da capital.

Estado do Rio Grande do Norte

Juizes de direito das comarcas:

Do Natal, bacharel Lodolpho Herculano Marinho Falcão;

Do Ceará-mirim, bacharel Manoel de Carvalho e Souza;

De Macau, bacharel Manoel Barata de Oliveira Mello;

Do Assu, bacharel Angelo Cactano de Souza Conseeiro;

De S. Miguel, bacharel Candido Gonçalves de Albuquerque;

De Martins, bacharel Joaquim Felicio Pinto de Almeida Castro;

De Seridó, bacharel José Peregrino de Araujo.

— Foram declarados sem effeito, visto ter sido annullada a organização judiciaria do estado do Rio Grande do Sul, os decretos:

De 25 de março ultimo, pelo qual foi considerado em disponibilidade, nos termos do art. 6.º das disposições transitorias da Constituição, o desembargador da Relação de Porto Alegre, Jeronymo Martins de Almeida;

De 18 de junho findo, que declarou em disponibilidade, nos termos do referido art. 6.º das disposições transitorias da Constituição, os seguintes juizes:

Desembargadores Bernardo Dias de Castro Sobrinho e Salustiano Orlando de Araujo Costa;

Juizes de direito Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, Carlos Thompson Flores, José Patricio de Castro Natalense, Pedro Affonso Mibielli, Francisco Francino de Aguiar, José Maria Gonçalves das Chagas, Alcibiades Cavalcanti de Albuquerque, Miguel Archanjo Pereira do Rego, Ovidio Marques Guimarães, José Augusto Barbosa Coelho, José Vieira da Cunha, Bernardino de Senna Costa Feitosa, Melchiesedeck Mattusalem Cardoso, Raul Raposo Barradas, Jardelino Gonçalves de Senna, José de Andrade Guimarães, Antonio José de Freitas, Manoel André da Rocha e Antonio Antunes Ribas.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 15 do corrente:

Foram reformados de conformidade com o art. 4.º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, os capitães ajudante do 12.º regimento de cavallaria Candido da Rosa Teixeira, da 2.ª companhia do 6.º batalhão de infantaria Guilherme Aurelio do Carmo, e da 4.ª companhia do 15.º batalhão Manoel Ignacio de Oliveira Leitão;

Foram concedidas as honras do posto de alferes de exercito ao mestre reformado da musica do 7.º batalhão de infantaria Raul Augusto de Castro, que ficou inutilisado para o serviço do referido exercito, por ferimento recebido em acção do mesmo serviço na fortaleza de Santa Cruz.

DIARIO OFFICIAL

Saude publica

Publicando sob esta epigraphe a correspondencia trocada com os agentes diplomaticos e consulares da Republica no estrangeiro acerca do apparecimento do *cholera-morbus* na Europa e especialmente em França, não teve o governo outro intuito sinão tranquillisar a população, assegurando que as autoridades se achavam prevenidas e seriam promptamente adoptadas as medidas que as circumstancias por ventura tornassem necessarias.

Destarte, são meramente arbitraríos os reparos hontem produzidos por um órgão da imprensa desta capital, a pretexto de imaginaria censura ao Ministro Brasileiro em Paris.

Rectificação

Houve equivoco em uma palavra do penultimo periodo do artigo de hontem.

Onde se diz:—ao inspector geral de saude dos portos foi *finalmente* dirigido o seguinte,— lêa-se:—... foi *igualmente* dirigido, etc.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 16 de julho de 1892

Remetteram-se:

Ao director da Casa de S. José o requerimento documentado em que Antonio Joaquim Teixeira pede seja admittido naquella asylo o menor de nome Silvano;

Ao inspector geral de saude dos portos cópia do officio em que a legação do Brazil em Buenos Aires communica o teor do decreto de 11 de junho findo, pelo qual o governo da Republica Argentina derogou os de 18 de novembro e 22 de dezembro de 1891 e 27 de fevereiro do corrente anno, dando ao mesmo tempo outras providencias a respeito de portos do Brazil;

Ao director do Archivo Publico Nacional o livro contendo as assignaturas autographas das pessoas que juraram em Montevideo a constituição brasileira de 25 de março de 1824.

— Accusou-se o recebimento do officio em que o director geral interino da Assistencia Medico-legal de Alienados participou que o contador da mesma assistencia recolheu ao Thesouro Nacional a quantia de 9:836\$235, alli arrecadada em maio ultimo, sendo: 9:214\$235, importancia da renda do Hospicio Nacional, e 622\$, da renda das colonias de alienados, na ilha do Governador.

— Providenciou-se:

Para que ao Hospicio Nacional de Alienados seja indemnizada a quantia de 465\$303, proveniente da despesa com o tratamento, no mesmo hospicio, de officiaes e praças da armada, durante o 2º trimestre do corrente anno;

Para que, conforme requisita a Inspectoria Geral de Hygiene, se recomende toda a urgencia na remessa das duas lanchas encomendadas na Inglaterra, por intermedio do Ministerio da Marinha, para o serviço de transporte de doentes, as quaes, na fórma do respectivo contracto, deviam ter ficado promptas no prazo de 15 semanas, contadas de 28 de janeiro deste anno, data da assignatura do contracto, salvo o caso de demora dos trabalhos por motivo de força maior ou qualquer outro independente da vontade dos contractantes.

— Remetteu-se ao conselho de Intendencia Municipal cópia do requerimento de 27 de junho ultimo, no qual Antonio Fortunato do Nascimento reclama contra a decisão tomada pela municipalidade em sessão de 16 do mesmo mez relativa a varios requerimentos em que o reclamante se propunha, mediante certos favores, supprir o mercado de farinha de trigo e baratear gradualmente o respectivo preço.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda:

A expedição de ordem para que se indemnisasse ao major Nicolio Alexandre Moniz Freire, ex-fiscal do serviço de irrigação da cidade, a quantia de 10:365\$968, que despendeu, em maio ultimo, com o pagamento do pessoal empregado no mesmo serviço;

O pagamento da quantia de 925\$500, importancia das diarias vencidas, no mez findo, pelo pessoal empregado no serviço provisorio de lavagem das galerias de aguas pluvias;

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que no Thesouro Nacional se escripture como renda do Instituto dos Surdos Mudos a quantia de 86\$600, importancia da encadernação feita no mesmo instituto para o Archivo Publico Nacional;

Para que se pague as seguintes dividas de exercicios findos:

Na Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará a de que é credor o pharmaceutico Rufino Gomes de Mattos, na importancia de 1:030\$640, e proveniente de medicamentos fornecidos em 1889 a indigentes do Quixadá;

Na do Paraná a de que é credor o zelador do lazareto da ilha das Cobras, Amphiloquio Nunes Pires, na somma de 150\$967, e proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1891. — Deu-se conhecimento aos inspectores das referidas thesourarias, em resposta aos officios ns. 6 e 13 de 29 de abril ultimo e 2 de julho corrente.

— Transmittiram-se ao pretor da 1ª pretoria da Capital Federal, afim de serem registrados, os termos de obito do grumete Simeão Gonçalves de Almeida e do marinheiro Antonio Francisco Pereira, fallecidos a bordo dos vapores brasileiros *Cametá* e *Turanacá*.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 16 do corrente:

Foi prorogado por tres mezes o prazo legal para que possam solicitar as respectivas patentes os seguintes officiaes da guarda nacional do estado do Pará:

Tenente-coronel commandante do 49º batalhão de infantaria, Leonardo Lobato Tavares;

Major-fiscal do 57º batalhão de infantaria, Manoel Maximo Leal;

Major-fiscal do 48º batalhão de infantaria, Cypriano Antonio Tavares;

Major-fiscal do 49º batalhão de infantaria, João Baptista Souto Maior;

Major-fiscal do 55º batalhão de infantaria, João Gil Nepomuceno Guerreiro;

Major-fiscal do 72º batalhão de infantaria, Cassiano Manoel Gonçalves.

Declarou-se que o nome do cidadão nomeado para o posto de major-fiscal no 33º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Jardim, no estado do Ceará, é João Carlos Lossio de Almeida e não Antonio Carlos Lucio de Almeida.

Concederam-se dispensas do lapso de tempo decorrido para solicitaram as respectivas patentes ao coronel reformado José Joaquim Fontenelle Sobrinho e ao major também reformado Raymundo Xavier Nogueira, ambos da guarda nacional do estado do Ceará.

Expediente do dia 13 de julho de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja indemnizada a thesouraria do estado do Maranhão com a quantia de 100\$, importancia de primeiro estabelecimento do bacharel Raymundo de Araujo Lima Filho, nomeado juiz municipal do termo do Brejo, naquella estado, e paga sob a responsabilidade do respectivo governador. — Deu-se conhecimento ao mesmo governador.

Para que se pague:

Ao soldado do 1º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital, Marcolino Ferreira do Nascimento, a quantia de 110\$160, importancia da gratificação da quinta parte do soldo a que tinha direito.

Pela Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, a quantia de 60\$, com que foi augmentada a importancia das passagens concedidas ao desembargador da Relação de São Luiz, bacharel Enéas José Nogueira. — Comunicou-se ao governador daquelle estado.

— Transmittiu-se ao Conselho Supremo Militar de Justiça, afim de ser julgado em su-

perior e ultima instancia o processo instaurado contra o soldado do 3º batalhão de infantaria da brigada policial desta capital João Antonio Fernandes Pacote.

— Autorizou-se o commandante da brigada policial a mandar dar baixa do serviço ao soldado do 1º batalhão de infantaria daquelle brigada Francisco Gomes da Cunha e Oliveira apresentando elle substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever.

— Communicou-se ao 1º secretario do Senado Federal, afim de levar ao conhecimento daquelle camara, que neste ministerio não consta que fossem privativos dos seus officios os serventuarios de justiça vitalicios do estado do Paraná, e que só em satisfação a mesma requisição nesta data solicita-se do respectivo presidente as necessarias informações, as quaes, logo que sejam recebidas, serão enviadas ao Senado.

— Pela directoria geral remetteu-se ao chefe de policia da Capital Federal, para informar, o requerimento em que João Baptista Alves de Oliveira pede permissão para poder organizar e fazer funcionar, no terreno em frente à igreja matriz de Santa Anna, uma kermesse em beneficio das familias dos naufragos do monitor *Solimões*.

Dia 15

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a Thesouraria do estado do Maranhão com a quantia de 300\$, importancia das passagens concedidas ao bacharel Tito Joaquim de Lemos, reintegrado no lugar de juiz de direito da comarca de Turry-assi, naquella estado. — Deu-se conhecimento ao governador do mesmo estado.

Para que seja indemnizado o director do Asylo da Mendicidade da quantia de 300\$, importancia das despesas do prompto pagamento por elle feitas durante o mez de abril ultimo,

Para que aos representantes da companhia *Rio de Janeiro City Improvements, Limited* seja paga a quantia de 330\$, proveniente do serviço de esgoto prestado no 1º semestre deste anno, a diversos predios pertencentes a este ministerio.

— Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, convenientemente informado, o requerimento em que os amanuenses, continuos e porteiro da Corte de Appellação pedem augmento de seus vencimentos.

Ao Ministerio da Fazenda, para conhecimento e fins convenientes, cópia do telegrapha de 9 do corrente que foi dirigido a este ministerio pelo juiz seccional do estado do Rio Grande do Norte, relativo a duvidas suscitadas sobre a entrega do producto dos salvados de um navio naufragado, feita pelo inspector da alfandega ao consignatario do mesmo navio;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, afim de ter o devido andamento e opportuna devolução, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara civil da comarca de Lisboa no reino de Portugal, ás justicas desta capital a requerimento da Condessa de Porto Brandão para citação de Guilherme Pereira da Silva Porto e outros.

Ao governador do estado de Goyaz, para providenciar como no caso couber e mais acertado parecer, o requerimento em que o escriptão de orphãos e annexos de Catalão naquella estado, se queixa das autoridades daquelle termo, que a força querem privar-o do seu officio.

— Pela directoria geral, recommendou-se a Laemmert & Comp. que envie a secretaria de policia desta capital as amostras dos objectos de expediente que a referida firma social propoz fornecer a secretaria de Estado, afim de que aquella repartição possa fazer os respectivos pedidos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 15 do corrente:

Foram nomeados: o 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia Alexandre da Costa Nunes, para o logar de 2º escripturario da alfandega do mesmo estado, e o praticante desta repartição João Ribeiro Sanches Filho, para o logar de 3º escripturario da dita thesouraria;

Foi concedida a Candido Basilio Cardoso Pires, a exoneração, que pediu, do logar de cobrador da fazenda de Santa Cruz.

Expediente do dia 11 de julho de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 1095 de 2 do corrente mez, que, pela ordem da directoria geral da contabilidade do Thesouro Nacional, sob n. 76 de 21 de março proximo passado, expedida em virtude do seu aviso n. 265 de 16 do mez anterior, foi a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres habilitada com o credito de £ 300, afim de satisfazer o sique que a legação do Brazil em Berlim fizer para pagamento a Max-Gelach, contractado para a estação agronomica da fazenda da Boa-Vista;

A Thesouraria de Fazenda de estado de Pernambuco, para os devidos effeitos, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu dar provimento ao recurso interposto por Azevedo & Comp., da decisão da alfandega do mesmo estado que considerou como « sofás » sujeito cada um á taxa de 20%, na forma do art. 398 combinado com o art. 9º das disposições preliminares da tarifa em vigor, as peças avulsas de madeira ordinaria que submeteram a despacho para pagarem a de 600 réis, por kilogramma, de accordo com o art. 467, parte final da nota n. 46 da citada tarifa;

A de S. Paulo, para os devidos effeitos, ter sido prorogado por 30 dias o prazo marcado ao ex-guarda-mor da alfandega do estado do Pará Benjamin do Macedo Costa, para assumir o exercicio do cargo de guarda-mor da de Santos.

— Autorizou-se a Thesouraria de Fazenda do estado de Matto-Grosso, em confirmação ao telegramma desta data, a mandar abonar ao fiel de armazem da Alfandega de Curumbá, addido á mesma thesouraria, de quem trata o seu telegramma de 8 do corrente mez, o vencimento integral do seu logar, durante o tempo em que servir nessa qualidade, cumprindo, porém, que elle regresso á dita alfandega.

— Declarou-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em resposta aos seus avlso. ns. 63 e 147, de 3 de março e 8 de junho ultimos, no primeiro dos quaes requisitara providencias contra o facto de estar Luiz Arthur Velloso de Araújo, proprietario de uma chacara na estação do Cupertino, por onde correm 125 metros do encanamento de agua dos Tres Rios, impedindo a livre entrada do pessoal da Inspectoria Geral de Obras Publicas, para qualquer serviço de que necessita o referido encanamento, que, não estando averiguado o dominio do Estado sobre o terreno por onde passa o alludido encanamento, deve elle ser desapropriado, uma vez que é considerado necessario ao serviço publico.

— Officiou-se ao Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil para que o Thesouro Nacional seja indemnizado da importancia de £ 1.101—4—2, proveniente do custo e remessa das notas de 20\$ e 200\$, fornecidas para emissão do mesmo banco pela *American Bank Note Company*, segundo consta da factura n. 216 de 6 de maio ultimo, as quaes já foram recebidas na Caixa de Amortização.

Ao Banco de Credito Popular do Brazil para que o Thesouro Nacional seja indemnizado da importancia de £ 2.160—18—6, proveniente do custo e remessa das notas de 10\$ e 20\$, fornecidas para a emissão do mesmo banco pela *American Bank Note Company*, conforme consta da factura n. 217 de 6 de maio ultimo; as quaes já foram recebidas na Caixa de Amortização.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 11 de julho de 1892.

Sr. governador do estado de Pernambuco—Tenho presente o vosso officio, sob n. 52 de 20 de junho proximo findo, no qual reclamais contra a decisão deste ministerio, constante da circular n. 22 de 24 de maio ultimo, declarando, de accordo com a portaria expedida á Alfandega de Santos, que pertence a renda federal o producto da cobrança do imposto de transmissão devido pela compra e venda de embarcações, por entender este ministerio, á vista do art. 9º da Constituição, ser intenção do Congresso Nacional que só passassem para os estados os impostos relativos a bens enraizados no solo, e os serviços que lhes são peculiares.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que, estando as embarcações sujeitas ás alfandegas e capitarias de Portos, que são instituições da União, não podem ser por aquelle modo consideradas, tanto mais quanto o imposto sobre a respectiva venda não é o que a lei estabelece para a dos bens de raiz.

A transmissão da propriedade de uma embarcação pôde accidentalmente occorrer em porto diverso daquelle a que ella pertence, e neste caso seria injusto que o imposto fosse cobrado para o estado, onde o navio aportou por qualquer circumstancia extraordinaria, e não para o em que reside o respectivo dono; interpretação esta firmada no aviso do ministerio a meu cargo de 29 de março de 1864, publicado no *Diário Official*, n. 82 desse mez. —Saude e fraternidade.— *F. P. Rodrigues Alves*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 11 de julho de 1892.

Tendo presente o officio do Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Maranhão, endereçado á directoria geral da contabilidade em 19 de maio ultimo, sob n. 36, em que informa: —1º já haver sido paga em 30 de março do anno passado, em virtude da ordem da mesma directoria, sob n. 19 de 5 de esse mez, a quantia de 885\$, de que era credora a Companhia da Navegação a Vapor do Maranhão, e cujo pagamento foi novamente autorisado pela dita directoria na de n. 43 de 23 de abril deste anno; —e 2º, haver esta ultima ordem contemplado a companhia de iluminação a gaz da capital do dito estado com a quantia de 2.335\$270, quando da relação, remetida pela thesouraria com officio n. 47 de 19 do mencionado mez de março, vê-se que o seu debito é de 2.528\$740.

Quanto á 1ª parte, declaro-lhe que a duplicata do credito de 885\$ foi motivada pelo facto de ser aquella divida contemplada nas relações enviadas pela thesouraria com este ultimo officio e com o de n. 40 de 29 de outubro de 1890, sem conter explicação alguma a tal respeito; e quanto á 2ª que não foi omitta a citada ordem n. 43 de 23 de abril deste anno, como diz o Sr. inspector, porquanto na relação, que acompanhou seu officio n. 47 de 19 de março de 1891, deixou de ser incluída a divida, referente ao exercicio de 1879—1880, na importancia de 193\$370, de que só agora declara ser credora a companhia de iluminação a gaz, e cujo direito deve ser previamente reconhecido nos termos do decreto n. 10145 de 5 de janeiro de 1889.

Cumpra, portanto, não só que annule a mencionada quantia de 885\$ no credito concedido para o fim indicado no decreto n. 33 de 26 de janeiro do corrente anno, no qual

não pode comprehendêr o novo pagamento, ora requerido pela thesouraria, da divida de 193\$370, sem que esta seja reconhecida nos termos das disposições em vigor; como tambem que providencie para que não se reproduzam duplicatas, como a de que se trata, de modo que as dividas de exercicios findos, já liquidadas e relacionadas, não o sejam novamente, o que, entretanto, não inibe o Sr. inspector de attender as reclamações dos interessados, quando porventura haja demora na expedição das ordens, concedendo o necessario credito.— *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Dia 12

Communicou-se:

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao seu aviso n. 1516 de 16 de maio ultimo não se ter effectuado a transferencia para o Thesouro Nacional do peculio da ex-praça do corpo de marinheiros nacionaes, Benedicto Barros Leite, á vista dos motivos constantes da informação prestada pela thesouraria de fazenda do estado de S. Paulo, no officio n. 122 de 15 do mez proximo passado, que se lhe remetteu por copia;

A de Rio Grande do Norte que, attendendo ao que representou a alfandega do mesmo estado em officio n. 26 de 15 de junho proximo findo, resolveu-se elevar de cinco a sete o numero dos despachantes da dita alfandega.

Ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas que, para se poder responder ao aviso do delegado do Thesouro Nacional em Londres, n. 18 de 9 de junho ultimo, e que se lhe transmittiu por copia, é necessario que preste os esclarecimentos requisitados no aviso deste ministerio n. 131 de 14 do dito mez, relativo á falta de discriminação da quantia de 30:000\$, consignada, para pagamento dos emolumentos que competem aos consules pela authenticidade dos documentos dos imigrantes, no credito de £ 6.750, concedido á aquella delegacia em virtude do aviso n. 479 de 21 de março do corrente anno, para occorrer ás despesas com o serviço da colonização na Europa.

— Declarou-se ao presidente do estado de Minas Geraes, para os fins convenientes em resposta ao seu officio de 17 de junho proximo findo, no qual solicitara que fossem despachadas, livre de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, 2 caixas contendo instrumentos e objectos remetidos á commissão geographica do mesmo estado, pela casa H. Morin & Comp. de Paris—que o favor de que se trata só poderá ser concedido depois de observado o processo constante do aviso-circular deste ministerio de 28 daquelle mez.

— Transmittiu-se:

A Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará com officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratorio do meio soldo de 50\$, mensaes que compete a D. Joanna Ramos da Fonseca, viuva do major reformado do exercito Julio Cesar da Fonseca;

A de Minas Geraes, para a devida execução, com o officio da secretaria, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 1:600\$ annuaes, que compete a André Ferreira da Silva, aposentado por decreto de 7 de junho ultimo, com todos os vencimentos, no logar de carteiro de 1ª classe da administração dos correios daquelle estado; devendo a dita thesouraria verificar si elle está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao selo e emolumentos das nomeações que obteve;

A de Espirito-Santo, para a devida execução, com o officio da secretaria, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 360\$ annuaes, que compete a Claudino Ignacio Pinto, reformado por decreto de 17 de outubro de 1891, no logar de marinheiro dos escaques da alfandega daquelle es-

ta-lo; devendo a mesma thesouraria verificar si elle está ou não em debito para com a Fazenda Nacional, quanto ao sello e emolumentos das nomeações que obteve;

Ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, em satisfação a requisição constante dos seus avisos ns. 5.129 e 5.860 de 8 de abril e 27 de junho ultimos, as cópias dos officios do inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, ns. 41 e 97, de 16 de junho ultimo e as relações que os acompanharam, das despesas feitas com as obras da Faculdade de Direito do Recife, por conta do credito que lhe foi distribuido para esse fim no exercicio de 1891.

— Devolveu-se ao Senado uma das vias dos autographos transmittidos ao Vice-Presidente da Republica pelo vice-presidente do Senado, com o officio n. 57 de 29 de junho ultimo, contendo a resolução do Congresso Nacional, já promulgada pelo mesmo senhor, a qual concede isenção de qualquer imposto de importação para todos os machinismos eapparelhos importados do estrangeiro para as fabricas de flação e tecidos, companhias de aguas, e trafego marítimo, no estado do Maranhão.

Circular n. 30.—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.

Tendo em vista o officio do inspector da Caixa de Amortização, sob n. 152 de 1 do corrente mez, ordeno aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que de accordo com o edital publicado na mesma data no *Diário Official*, deem as necessarias providencias afim de serem recebidos nas thesourarias e nas alfandegas, em pagamento de impostos federaes, até 31 de dezembro do corrente anno, os bilhetes do Thesouro Nacional emittidos pelo Banco da Bahia, com o seu carimbo, ou trocados nas ditas thesourarias, quando os portadores assim o exijam; não devendo, porém, taes bilhetes ser dados em pagamento, mas enviados ao Thesouro Nacional para effectuar a respectiva indemnização, recolhendo-os à Caixa de Amortização. — *F. P. Rodrigues Alves*.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.

Sr. director geral da contabilidade — Tendo em vista o officio do inspector da Caixa de Amortização de 1 do corrente mez, autorizo-vos a mandar que a thesouraria geral receba todas as quantias em bilhetes do Thesouro Nacional emittidos pelo Banco da Bahia com o seu carimbo, que lhe forem enviados pela Alfandega do Rio de Janeiro, pela recebedoria desta capital e pelas thesourarias da fazenda e tenham sido aceitos pelas ditas repartições em pagamento de impostos federaes ou trocados nas thesourarias, até 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com o edital do mesma banco, publicado no *Diário Official*, também de 1 deste mez; não devendo, porém, taes bilhetes ser dados em pagamento, mas recolhidos à referida caixa.

Liquidada a operação do troco dos bilhetes de que se trata, deverá a importância dos que ficarem prescriptos ser igualmente recolhida à Caixa de Amortização, em notas do thesouro, as quaes serão consideradas resgatadas, e como taes queimadas.

Saude e fraternidade. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

N. 105—Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.

Tendo em vista o officio do inspector da Caixa de Amortização, n. 152 de 1 do corrente mez, autorizo o Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro para, de accordo com o edital publicado na mesma data no *Diário Official*, mandar receber na dita repartição, em pagamento de impostos federaes, até 31 de dezembro do corrente anno, os bilhetes do Thesouro Nacional, emittidos pelo Banco da

Bahia, com seu carimbo; não devendo, porém, taes bilhetes ser dados em pagamento, mas remetidos ao Thesouro Nacional para effectuar a respectiva indemnização, recolhendo-os à Caixa de Amortização. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*, identico à Recebedoria do Rio de Janeiro.

N. 77—Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.

Communico ao Sr. inspector da Caixa de Amortização que nesta data expago ordem a directoria geral de contabilidade, da Alfandega do Rio de Janeiro, a recebedoria desta capital e as thesourarias de fazenda, providenciando sobre o recolhimento dos bilhetes do Thesouro Nacional, emittidos pelo Banco da Bahia com o seu carimbo, de accordo com a deliberação tomada pela junta administradora da mesma caixa, e a que se referem os papeis enviados pelo Sr. inspector, com o officio n. 152 de 1 do corrente mez, os quaes incluso lhe devolve. — *Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Requerimentos despachados

Manoel Balthazar da Cunha Fortes, curador da interdita D. Carolina da Cunha e Silva, pedindo o pagamento do vencimento que seu finado marido, Dr. Miguel Archânjo da Silva, deixou de receber no exercicio de 1890, na qualidade de medico da Casa de Detenção, e que cahiu em exercicios findos. — Pague-se.

João de Siqueira Cavalcanti, pedindo o pagamento da ajuda de custo que lhe é devida como deputado federal pelo estado de Pernambuco, correspondente à sessão dos mezes de junho a novembro de 1891. — Pague-se.

Epitacio da Silva Pessoa e Alexandre Cassiano de Vasconcellos, deputados federaes, pedindo o pagamento da ajuda de custo a que tem direito e que cahiu em exercicios findos. — Pague-se.

Companhia de Navegação a Vapor do Amazonas, limitada, pedindo prorrogação por seis mezes do prazo de um anno que lhe fora concedido pela Alfandega do Pará, para exhibir documentos que comprovem ter tido entrada na Bolivia as mercadorias que para alli despachou em transitio, em 28 de fevereiro e 28 de dezembro de 1891. — Como requer.

Ildefonso Francisco de Almeida Costa, escriptuario da Alfandega da cidade de Penedo, pedindo o abono de ajuda de custo e indemnização da despesa que fez com o aluguel de cavalladura, para si e mais empregados incumbidos da arrecadação e fiscalização dos salvados da barca ingleza *Templar Bar*, naufragada nos baixios de D. Rodrigo. — Como requer.

Luiz Antonio da Costa Ferreira, pedindo que seja arbitrada a fiança que tem de prestar como administrador da mesa de rendas de Maceió. — Fica arbitrada em 4:600\$ recolhendo por quartéis os saldos da arrecadação.

Manoel Tavares Lyrio, ex-soldado do 8º batalhão de infantaria, pedindo o pagamento da quantia de 73\$260 proveniente de divida de fardamento, e que cahiu em exercicio findo. — Pague-se nos termos do parecer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente concederam-se ao escrevente Cezinio Decelacio Palhares tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, no estado da Bahia.

Por outras de 15 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, Luiz Magno da Silva Machado do logar de secretario da capitania do porto do estado do Espirito Santo;

Foi prorogada, por sessenta dias, a licença concedida em 9 de março ultimo ao capitão-te-

nente Augusto Guedes de Carvalho, lente substituto da Escola Naval, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Permittiu-se que Deschaxeam Georges preste exame de machinista de barcas a vapor do commercio, afim de melhorar de classe, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

Expediente do dia 11 de julho de 1892

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo os requerimentos em que o porteiro do Hospital de Marinha Carlos José Gonçalves da Cal e seu ajudante Manoel Luiz Rodrigues pedem que seus vencimentos sejam equiparados aos dos seus collegas do Arsenal, Contadoria da Marinha ou Hospital Central do Exercito.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

A concessão dos seguintes creditos:

De 17:690\$259, à Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, por conta da verba — Combustivel — do exercicio em vigor, para pagamento de carvão fornecido ao arsenal e diversos navios da armada. — Communicou-se àquella thesouraria, ao Arsenal de Marinha e à contadoria.

De £ 3—12—9 ou 32\$331, à delegacia do Thezouro em Londres, ao cambio de 27 e por conta da verba — Eventuaes — do exercicio de 1892 para attender a despesas feitas com a expedição de um telegramma. — Deu-se conhecimento a referida delegacia, ao ministro do Brazil em Londres e à contaderia.

A transferência, da pagadoria para a Thesouraria de Fazenda de Sergipe, da quantia de 49\$788, importância de juros do peculio constituido pelo ex-marinheiro nacional Manoel Lino da Graça. — Communicou-se à contadoria e à Thesouraria de Fazenda de Sergipe.

— Ao Quartel General:

Mandando desligar da escola de aprendizes marinheiros do estado do Maranhão o menor Antonio Soares Leal, para ser entregue ao alferes Manoel Soares Belfort, desde que este prove a sua qualidade de irmão e tutor.

Indeferindo os requerimentos do 1º tenente Frederico Edel von Hoonholtz pedindo tres mezes de licença para tratar de interesses; e do marinheiro de 3ª classe José Pinto da Costa, pedindo transferencia para o batalhão naval.

— A Contadoria, mandando:

Entregar a Adelaide dos Santos Seixas a caderneta da Caixa Economica n. 37730, que representa a caução do commissario Romualdo Rodrigues Seixas, seu marido, o qual falleceu no naufragio do encouraçado *Salimões*;

Restituir ao carpinteiro de 1ª classe Manoel Joaquim Paes a importância de 136\$500, com que contribuiu para o monte de pensões do Arsenal de Marinha desta capital, quando operario do mesmo estabelecimento. — Deu-se conhecimento ao Quartel General.

— A auditoria transmittindo o processo do sentenciado João Vieira da Silva.

— Ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu, mandando promptificar a encomenda de cadernaes, de accordo com a informação que lhe é enviada, do commandante do corpo de marinheiros nacionaes.

— Ao consulado brasileiro em Montevideo declarando, em solução ao officio de 19 de junho ultimo, relativamente ao marinheiro de 1ª classe Manoel Custodio da Faria, que desertou da canhoneira *Invicta*, em Assumpção, que deve providenciar afim de ser enviada aquella praça para Matto Grosso, à disposição do commandante da flotilha.

Dia 12

Ao Ministerio da Guerra perguntando si annue a transferencia do marinheiro nacional Benedicto Paraná para o exercito, mediante permuta de uma praça que queira vir para a marinha.

— Ao Quartel General, mandando providenciar para que passe à disposição do Ministerio do Interior o aviso fluvial *Jutahy* para coadjuvar o assentamento da linha telegraphica entre Belém e Macaé. — Comunicou-se ao Ministerio do Interior.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Remettendo o conhecimento e factura de 2 volumes contendo a caldeira encomendada para a lancha do encouraçado *Rischuelo* enfiados no vapor *Aquitaine*;

Mandando que seja eliminado da matrícula das aulas de algebra e geometria a expiração do corpo de marinheiros nacionaes João Claudio Castello Branco, visto que ha mais de um mez não as frequenta.

— A' Contadoria, autorizando a providenciar sobre o pagamento à Companhia *City Improvements*, da quantia de 233,820, proveniente de obras extraordinarias executadas no Hospital de Marinha.

— A' Capitania do Porto das Alagoas, autorizando a dar despeza ao patrão-mór, de accordo com o aviso n. 2.367 de 9 de outubro de 1875, dos objectos mencionados na relação enviada pela mesma capitania.

— A' Repartição Hydrographica, remetendo diversos exemplares dos avisos aos navegantes publicados pela Repartição Hydrographica da Marinha Italiana.

— Ao secretario da Camara dos Deputados, transmittindo os requerimentos em que os desenhadores de construcções navaes e porteiros do Arsenal de Marinha desta capital recorrem à mesma camara, solicitando augmento de vencimentos.

— A' Escola Naval, autorizando a louvar os aspirantes e praças que, pela segunda vez, demonstraram seus sentimentos altruistas, prestando, á noute, effizax auxilio a dous tripulantes de uma canoa de pesca emborçada.

— A' Capitania do Porto de Santa Catharina, declarando, em resposta á consulta feita, que nenhuma lei ou regulamento ha que sujeite a exame os mestres ou capitães de navios mercantes empregados na cabotagem, excepto a de 1 de maio de 1858, para os arraes de barcos; mas, ainda neste caso, os examinadores não cobram emolumentos, como já foi determinado em aviso n. 440 de 28 de março de 1888.

Dia 13

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando o requerimento em que os serventes das secções do quartel general João Evangelista de Azevedo e José Alexandre pedem ao Congresso augmento de vencimento, sendo equiparados aos da secretaria de Estado.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando a concessão do credito de 376\$600, á Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão por conta das verbas — Companhia de Invalidos (300\$) — e — Munições de bocca (73\$600) — do exercicio em vigor, para attender aos soldos do enfermeiro naval invalido João Baptista Ribeiro, a contar de julho corrente até dezembro vindouro. — Deu-se conhecimento áquella thesouraria e á Contadoria.

— Ao Quartel General:

Approvando o termo n. 4, lavrado em 23 de junho ultimo, a bordo do cruzador *Trajano* para isentar o commissario Arthur Maciel Soares da responsabilidade de uma carabina Kropotshels que cahiu ao mar. — Remetteu-se o termo á Contadoria;

Concedendo a exoneração do serviço da armada pedida pelo guardião José Antonio Segundo. — Comunicou-se á Contadoria.

Permittindo que o invalido Francisco de Paula Gomes, actualmente residente em Porto Alegre, passe a assignar-se Francisco de Paula Pereira Gomes, visto haver alli outro individuo com o mesmo nome. — Comunicou-se á Contadoria.

Indeferindo o requerimento do invalido Miguel de Oliveira Pantoja, pedindo licença para residir fora do asylo.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 2ª secção — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1892.

Ao Sr. chefe do estado-maior general da armada — Em solução ao officio n. 150 de 23 de abril ultimo, com que transmittistes o requerimento do ajudante de machinista Manoel Augusto da Cunha Menezes, pedindo que seja addicionado ao tempo de serviço em que foi artifice militar do museu de marinha desta capital e de accordo com o parecer emitido pelo Conselho Naval, em consulta n. 6588 de 1 do corrente, declaro-vos que, não podendo ser contado o periodo em que, na qualidade de educando do Estado, serviu como aprendiz-artifice, não-lhe aproveitaveis apenas os em que permaneceu nas duas companhias, observando-se, porém, que só o tempo da 1ª companhia é que representa serviço militar, visto que nessas condições tinham os menores quartel, ração, fardamento e equipamento como *verdadeiras praças de pret*, e em muitos casos, *fuziam o serviço* á guarda do mesmo quartel por onde percebiam a gratificação diaria; e, sujeitos a penas disciplinares, eram, por máo comportamento habitual, transferidos como recrutas para os corpos de marinha. — E como, quando passavam para a 2ª companhia, desaquartelavam, perdendo direito á ração e á diaria: classificados nas officinas, segundo o seu merito, eram apontados vencião como os outros operarios, e, si ficavam obrigados a comparecer fardados no arsenal, gozavam em compensação de outros privilegios; semelhante serviço só pôde ser contado como do arsenal, propriamente dito. — Assim cumpre que ao supplicante seja addicionado integralmente para reforma, o tempo decorrido de 17 de março do 1869 a 16 de abril de 1873, em que foi praça da 1ª companhia; e, segundo o ponto das officinas, o de dezembro de 1873 a dezembro de 1876, em que pertenceu á 2ª companhia, desprezando-se o intervallo de abril a dezembro de 1873, por não se poder apurar. Saude e fraternidade. — Custodio José de Mello.

Dia 15

Ao secretario da Camara dos Deputados transmittindo o requerimento no qual Manoel Apolinario dos Passos, patrão das embarcações do commissariado geral da armada, recorre ao Congresso Nacional, pedindo sejam seus vencimentos equiparados aos dos empregados de igual categoria do arsenal de marinha desta capital.

— Ao arsenal de marinha desta capital, autorizando a mandar averbar nos assentamentos de Colatino Joaquim de Souza, aprendiz de 3ª classe da officina de construcção naval do mesmo arsenal, o desastre casual de que foi victima.

Ministerio da Guerra

Expeiente do dia 13 de julho de 1892

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias affin de que, á vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.138, 12.140 a 12.152, que se transmittem, sejam pagas as seguintes contas: ao soldado reformado do exercito José Mauricio Alves de Araújo, na importância de 329\$340, proveniente do soldo que deixou de receber no periodo decorrido de 1 de abril de 1886 a 31 de dezembro de 1890 e ás praças da armada, incluídas no Asylo dos Invalidos da Patria, sargentos Cassiano Cavalcanti de Albuquerque e Francisco Guilherme Bipo e aos soldados Alfredo José da Silva, Miguel de Oliveira Pantoja, Olegario Felippo dos Santos e José Francisco dos Santos, 39\$946 a cada um; ao sargento Oscar Caetano Pires, 19\$024, e aos sargentos Candido Maria do Rego, Felix Gomes de Andrade e José

Marques da Penha e Silva, aos soldados Symphronio José Lopes da Cruz e Antonio Francisco Pinto e ao fogueiro Anastacio Balbino, 16\$762, também a cada um, de peças de fardamento que deixaram de receber opportunamente.

— Ao general ajudante-general, declarando, em resposta ao seu officio n. 6.502, de 5 do corrente, que é approvada a designação feita pelo inspector geral do serviço sanitario do exercito do medico adjunto Dr. José Spinola de Athayde para servir no 5º regimento de artilharia, em substituição do de igual classe Dr. Joaquim de Mendonça Sodré, que passa a fazer visita ao 22º batalhão de infantaria, cumulativamente com o serviço de dia no hospital militar provisório do Andaraý.

— Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, transmittindo, afim de que se digne de fazer presente á mesma camara, os requerimentos e mais papeis em que o alferes de infantaria Sebastião Lacerda e o capitão reformado e major honorario do exercito Manoel Joaquim de Souza pedem ao Congresso Nacional, este melhoramento de reforma e aquelle transferencia para a arma de artilharia sem prejuizo de sua antiguidade.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado do Pará declarando que ao capitão do 15º batalhão de infantaria Mariano Marques da Silva deve ser paga, nos termos do art. 46 do decreto n. 946, A de 1 de novembro de 1890, a ajuda de custo de 250\$, que lhe compete por haver trocado de corpo com o capitão do 32º da mesma arma José Pinheiro Tupinambá, que deveria perceber a referida ajuda de custo.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado das Alagoas, declarando que é approvado o seu acto abonando unicamente o sollo respectivo ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Orlando Marinho Falcão Suenpira, a quem se concedêra licença para ir ao estado da Bahia buscar sua familia.

— Ao director geral de Obras Militares mandando:

Proceder, com urgencia, aos concertos necessarios na cisterna dos encanamentos de esgotos no quartel do 5º regimento de artilharia, organisando-se o orçamento da despeza a fazer com taes concertos;

Organisar o orçamento das obras a fazer-se com a construcção de uma casa para a guarda do portão do Collegio Militar, conforme pede o commandante do mesmo collegio.

— Ao director da Escola Superior de Guerra declarando que é approvado o seu acto aceitando o exercicio voluntario do capitão de estado-maior de 1ª classe José da Cunha Pires, instructor de artilharia nessa escola, para reger inteiramente a 2ª cadeira do 3º anno, sem prejuizo do desempenho das funcções daquelle lugar, e bem assim que o mesmo official deve perceber, durante o tempo em que servir aquelles cargos, os vencimentos de instructor e a gratificação de substituto interino.

— A' Intendencia da Guerra mandando fornecer aos corpos de guarnição desta Capital, o fardamento constante da nota, que se envia, organizada na repartição do Quartel Mestre General.

A' repartição de Ajudante General:

— Exonerando o general de divisão graduado reformado do exercito Capitulino da Cunha do cargo de presidente da commissão encarregada de balancear o Laboratorio Pyrotechnico do Campinho e apresentar um projecto de regulamento para as colonias militares.

— Concedendo:

Por menagem a cidade do Recife ao alferes do 14º batalhão de infantaria Miguel dos Anjos Alvares dos Prazeres Filho, que está respondendo a conselho de guerra pelos factos occorridos no presidio de Fernando e Noronha;

As seguintes licenças:

Ao 2º sargento do 8º regimento de cavallaria Antonio de Carvalho Borges Sobrinho, alumnado da Escola Prática do exercito nesta capital, para, depois de terminar os seus estudos escolares, praticar em telegraphia na estação do Realengo do Campo Grande;

Por dous mezes, para tratamento de saúde, ao soldado particular do 1º batalhão de artilharia Mario Pacheco da Silva e aos soldados do corpo de operarios militares do Arsenal da Guerra desta capital Orlando Affonso dos Reis e Eduardo Thomaz dos Reis;

Por tres mezes, sem vencimentos, ao soldado do 1º batalhão de infantaria Manoel Theotônio do Nascimento, para ir ao estado da Bahia tratar de negocios de seu interesse, correndo, porém, por conta propria as despesas de transporte;

Para, em 1893, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar da capital

Soldado addido ao corpo de alumnos Julio Moreira da Silva Lima e paisano Leopoldo Almada Rodrigues;

Na do Ceará

Forriol do 27º batalhão de infantaria Luiz de Oliveira e Cruz, cabo de esquadra do 7º Pedro Florencio da Costa Teixeira, soldado do 11º da mesma arma Cornelio Pinto de Moura e paisanos Antonio Marques de Almeida e Manoel Ribeiro de Salles Guimarães;

—Mandando:

Trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola Militar desta capital o alumnado Antonio de Souza Aguiar, conforme pediu;

Por a disposição do commando da Escola Militar desta capital, assentando praça previamente, o paisano Manoel Alves Moreira Couto, a quem se concede licença para, no anno proximo vindouro, ali se matricular, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares. —Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Capitão honorario do exercito Francisco Ignacio dos Santos—Indiferido.

Rosa Maria de Moraes—Oportunamente será attendida.

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo general de brigada Francisco Antonio de Moura, ministro de estado dos negocios da Guerra em maio de 1892.

Continuado do n. 183

FABRICA DE FERRO DE S. JOÃO DE YPANEMA

Tendo sido transferida pelo art. 21 da lei n. 39 A, de 30 de janeiro deste anno, para o Ministerio da Guerra a Fabrica de Ferro de S. João de Ypanema, afim de alli se estabelecer opportunamente o Arsenal de Guerra Central da Republica, determinou-se, por aviso de 25 de fevereiro ultimo, que a commissão tecnica militar consultiva, ouvindo o ex-director daquelle estabelecimento, coronel reformado do exercito Joaquim de Souza Mursa, apresente um projecto de regulamento, pelo qual se deva reger a mesma fabrica.

Já seguiu para esse estabelecimento o capitão do corpo de engenheiros Antonio Pinto de Almeida, nomeado ajudante por portaria de 5 de março proximo passado.

FABRICAS DE ARMAS

Por diversas alternativas tem passado este estabelecimento desde a sua criação. Deno-

minado—Fabrica de Armas da Conceição—, funcionou elle com autonomia propria até 1872, em que, por virtude de regulamento que reformou os arsenaes de guerra, foi annexado ao desta capital, constituindo a 3ª seccção. Posteriormente, em 1889, ainda no regimen decahido, foi extinta a mencionada 3ª seccção e restabelecida a fabrica, sob a denominação de—Fabrica de Armas. Mais tarde, por aviso de 12 de setembro de 1891, declarou-se em effeito o de 20 de fevereiro de 1889, e determinou-se que passasse novamente a fabrica a fazer parte do arsenal de guerra nas mesmas condições designadas pelo regulamento de 1872. Por ultimo, por aviso de 25 de janeiro do corrente anno, foi restaurada a independencia da fabrica, tendo esse aviso por base a autorisação conferida ao governo pelo art. 353 do citado regulamento de 1872, sendo então nomeado director o coronel de estado-maior de artilharia Antonio Joaquim da Costa Guimarães, que já anteriormente havia exercido o dito cargo.

Tem o estabelecimento de que me occupo satisfeito, com a possível regularidade, as requisições recebidas das autoridades competentes.

A officina de espingardeiros, no periodo de 28 de fevereiro do anno passado a 30 de janeiro ultimo, despendeu 40:481\$805, e produziu por seus multiplos trabalhos a importância de 43:573\$012, dando, por consequente, um saldo de 3:091\$207, saldo que seria de 4:291\$107, si não fora a despesa de 1:199\$300, feita com as pensões aos operarios que, por se inutilisarem em serviço, são dispensados do ponto.

A officina dos coronheiros produziu.... 9:121\$726 e despendeu 10:680\$270, dando, consequentemente, uma differença contra a receita de 1:558\$544. Para semelhante resultado contribuiu o pouco desenvolvimento dos seus serviços, além da despesa de 1:685\$, que também fez com pensão a operarios dispensados do ponto, pelo motivo acima exposto. Si não fora essa despesa, a officina cobriria a sua e deixaria um saldo de 121\$726, na verdade diminuto, mas quasi impossivel de ser vantajoso, visto alli o trabalho ser todo feito manualmente.

Estes inconvenientes, porém, desaparecerão logo que a officina for dotada das machinas indispensaveis aos seus trabalhos e cuja aquisição o governo trata de realisar, de accordo com o pedido feito pelo director deste estabelecimento.

Outra necessidade a que o governo trata de attender é regulamentar o estabelecimento, de modo que possa elle atingir o maior desenvolvimento, para melhor satisfazer os serviços que por elle correm.

Neste intuito, o governo, de accordo com as bases de um projecto apresentado pelo actual director em sua primeira administração, dará a fabrica regulamento especial.

FABRICAS DE POLVORA

Fabrica de polvora da Estrella.—Continúa na direcção deste estabelecimento o coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Miguel Maria Girard.

No periodo de 11 mezes, isto é, de 1 de março do anno passado a 31 de janeiro do corrente anno, a produção da fabrica elevou-se a 668016 kilogrammas de polvora, que foram fornecidos:

A' Intendencia de Guerra:

Da marca C K	$\frac{6}{10}$	3630	Ks.
» » R L G		8610	»
» » C		11760	» 24000 Ks.

Ao Ministerio da Marinha:

Da marca PPN	$\frac{75}{80}$	10416	ks.
» » Pebble	$\frac{10}{10}$	7930	»
» » RLG		18003	»
» » FR		1860	» 38236 ks.

Promptos aguardando transporte na dita data de 31 de Janeiro:

Da marca RLG		3780	»
		66016	»

No laboratorio chimico do estabelecimento proseguiram os ensaios sobre as 19 diversas qualidades de madeiras cortadas nas mattas da fabrica, a fim de se verificar si existem alli outras especies de vegetaes, tão proprias como a corindiba e molulu, unicas ora em uso, para fornecer o carvão das polvoras de guerra.

Das experiencias feitas resultou serem rejeitadas cinco qualidades e consideradas aproveitaveis quatorze.

Além deste serviço, occupou-se o laboratorio em analyses das polvoras vindas da fabrica do Coxipó e do cartuchame empregado nas carabinas de 8^{mm} do systema Kropatschek.

Sendo sensível a falta de communicação telegraphica entre a fabrica e a Capital Federal, conforme ponderou um dos meus illustres antecessores em seu relatorio apresentado em junho do anno proximo passado ao Presidente da Republica, o governo providenciou no sentido de ser restabelecida a estação telgraphica, que ha pouco mais de dous annos fora supprimida, e desde meados do anno passado acha-se funcionando a referida estação, de reconhecida utilidade geral para a fabrica, como para a Intendencia da Guerra e outras repartições que se acham em constantes relações com a directoria daquelle estabelecimento.

No referido periodo de 1 de março de 1891 a 31 de janeiro ultimo aviaram-se na pharmacia do estabelecimento 1,503 receitas, sendo 914 gratuitas e 559 retribuidas, produzindo estas a quantia de 470\$321, que foi recolhida á Contadoria Geral da Guerra.

O estado sanitario do estabelecimento, que durante o anno findo foi bom, tem continuado sem alteração.

O movimento da enfermaria no citado periodo foi o seguinte:

Existiam em tratamento em 1 de março.	3
Entraram até 31 de janeiro de 1892.....	54
	57
Sahiram curados.....	57

Não houve, portanto, nenhum fallecimento, o que é grato aqui registrar.

Em relação ás outras dependencias da fabrica, nada de particular ha que referir. Todos os serviços foram executados com regularidade; a escripturação da receita e despesa acha-se em dia, e bem assim o expediente e os diversos o livros de registro do archivo.

Fabrica de polvora do Coxipó — Acha-se á testa deste estabelecimento o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Lindolpho Libanio Moreira Serra, nomeado director a 6 de maio do anno proximo findo.

Depois da apresentação do ultimo relatorio, nenhuma occorrença notavel houve neste estabelecimento; acha-se elle em condições de poder satisfazer os supprimentos de polvora de fuzil e de artilharia antiga das marcas AF, C, CC, CCC, e, segundo informa o respectivo director, uma vez assentados as machinas e appparelhos, sobre cuja remessa para alli já se providenciou, poderá a fabrica produzir uma média de 90 kilogrammas diários de polvoras finas em uso em nosso exercito.

Esta fabrica é um dos melhores estabelecimentos militares existentes no estado de Matto Grosso, tanto pelo local que foi bem escolhido, como pela disciplina e asseio, concorrendo para esta boa ordem o seu antigo e bom pessoal. Seus edificios, tanto os da administração como os das officinas, acham-se em bom estado de conservação e asseio.

Foi collocado um para-raios no paiol, e outros vão ser assentados nas officinas.

LABORATORIOS PYROTECHNICOS

Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.—Foi nomeado director deste estabelecimento, por decreto de 2 de março do corrente anno, o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Francisco de Abreu Liria, hoje coronel.

Durante o anno findo fizeram-se nas officinas pyrotechnicas, em virtude de ordem superior, varias especies de munições e artefícios de guerra.

Terminado o periodo de ensaio sobre a fabricação de cartuchos inteiriços, vae o laboratorio entrar na fabricação corrente dos mesmos, tendo-se para esse fim transformado algumas machinas alli existentes.

Além daquellas officinas, as mais importantes do estabelecimento, possui este as auxiliares de serralheiros, carpinteiros, que satisfazem as suas funções coadjuvando as pyrotechnicas, já no concerto das machinas e edificios, já preparando novos meios de facilitar o serviço.

Possue o estabelecimentoapparelhos para iluminação electrica nas officinas, quando houver necessidade de trabalharem á noite.

O estado sanitario conservou-se sempre favoravel.

Laboratorio Pyrotechnico de Cuyabá.—Proseguiram em 1891, sob a direcção do chefe da commissão da montagem das machinas deste Laboratorio, o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Pedro Ivo da Silva Henriques, os trabalhos para a installação dos diferentes serviços que constituem a fabricação do cartuchame metalico, artefícios do artilharia e outros artefactos da industria pyrotechnica empregados na guerra.

E' assim que, depois de executadas diversas obras indispensaveis nos edificios já existentes e do dar começo á construcção das que são ainda necessarias para o completo das acomodações indispensaveis aos trabalhos, passou o referido chefe a estabelecer o grande apparelho de transmissão geral.

No desempenho desta commissão, o capitão Pedro Ivo se tem havido com dedicação, zelo e intelligencia; e, si os trabalhos a seu cargo não estão de todo concluidos, é porque não tem sido possível transportar desta capital para a sêde do Laboratorio diversas machinas e apparelhos, um motor de força de 24 cavallos e outros artigos reclamados por aquelle official e necessarios á definitiva installação dos serviços.

O governo, porém, tem providenciado para que esses pedidos sejam satisfeitos com a maxima brevidade.

Tendo sido nomeado o capitão Pedro Ivo membro da commissão Technica Militar Consultiva, deixou por semelhante motivo, em janeiro do corrente anno, a commissão de que era chefe em Cuyabá e recolheu-se a esta capital, sendo nomeado para substitui-lo o capitão do artilharia Pedro Ferreira Netto.

COLONIAS MILITARES

Colonia de Chapecó.—Por sua posição estratégica, como por sua uberdade, reclama esta colonia a attenção dos poderes publicos.

A primeira necessidade a attender é a construcção de boas estradas, que ponham em

comunicação a colonia com a capital do estado e outros pontos, facilitando transito livre de forças das tres armas, e levando aos centros consumidores o resultado do trabalho dos colonos.

A lavoura, que acha-se ainda em estado rudimentar, e cujos productos podem ser tão abundantes quanto variados pela diferença de clima, que nota-se nas diversas localidades da colonia e pela uberrima fertilidade do seu solo, terá sem duvida, grande incremento, si abrirem-se vias de comunicação carroçaveis para Palmas, Nonohay e Bella Vista distando este ponto 59 kilometros da sêde da colonia e qualquer daquelles 79.

Urge, pois, que a directoria seja habilitada com o credito necessario para levar-se a effecto a construcção destas estradas e de outras.

Quando se tiver realizado o estabelecimento da linha telegraphica, cujos trabalhos já foram iniciados, ficará a colonia servida por uma estrada regular para cargueiro, que poderá ser transformada, com pequeno dispendio em boa estrada de rodagem para Bella Vista e Palmas.

Além do café, do fumo, da canna e do algodão, cultivam-se, na colonia, o trigo, a cevada, o centeio, a aveia e ensaia-se a cultura da vinha.

Construíram-se diversas casas, algumas por conta do Estado e outras por particulares, e um grande deposito para artilharia e mais material bellico existente na colonia, e com capacidade para quantidade muito maior.

O numero de nascimentos foi 29; o de casamentos 9 e o de obitos 14, sendo 2 em consequencia de desastre.

As aulas de primeiras letras continuaram a funcionar regularmente, sendo a diurna frequentada por 44 alumnos e a nocturna por 36 praças do destacamento e colonos.

A aula de musica tambem funcionou com regularidade; os respectivos alumnos constituem uma banda marcial, á qual o distincto coronel graduado José Bernardino Bormann, director da colonia, offereceu um uniforme, como premio de sua applicação.

Colonia do Chopim.—Existem 178 colonos, não estando a maior parte delles convenientemente localizados por não haver lotes medidos, pelo que o director reclamou no seu relatório o preenchimento da vaga de ajudante ha bastante tempo aberta, e a nomeação de engenheiros auxiliares; attendi a estas necessidades nomeando ajudante o capitão do estado-maior de artilharia Antonio Felix de Souza Amorim e engenheiros auxiliares os tenentes do corpo de estado-maior de 1ª classe Alberto Cardoso de Aguiar e Raphael de Menezes.

São duas as estradas regulares que a colonia possui: uma vae ter á Guarapuava, atravessando 54 kilometros de sertão, a outra, que se dirige a Palmas, atravessa 36 kilometros, tambem de sertão, notando-se, nesta, duas pontes e dous pontilhões, e naquella tres pontes, bem como diversos pontilhões; qualquer dellas mede 24 metros de largura. Além destas ha outra estrada com seis metros de largura e 30 kilometros de extensão até o rio Chopim, e uma picada de 20 kilometros, que vae ao rio Iguaçu.

Ha na colonia apenas a cultura do milho, feijão e arroz em pequena escala.

Por ter tomado posse do cargo de director 18 dias apenas antes da remessa do seu relatório, o major Lino de Oliveira Ramos deixou de prestar todas as informações necessarias; espero, porém, obter-as brevemente deste official e do tenente-coronel Alberto Ferreira de Abreu, que encarreguei de inspecionar esta, como outras colonias do estado do Paraná.

Colonia de Jatahy.—Ha, nesta colonia, tres proprios nacionaes, um a reconstruir-se e dous em construcção, ha muitos annos, sendo um destinado a olaria; os proprios particulares constam de 29 casas cobertas de cascas de palmeira, duas com cobertura de palha, 11 monjolos, 13 engenhocas para canna, e 26 paioes, sendo alguns com telhado.

Ha, na colonia, cultura de milho, arroz, canna, mandioca, fumo e café.

A importação, de 1 de janeiro a 31 de dezembro ultimo, foi de 11:400\$ e a exportação, durante o mesmo periodo, de 11:000\$000.

A população da colonia é de 371 almas, de nacionalidade brasileira.

Estão demarcados e distribuidos apenas 35 lotes, diversos colonos munidos dos competentes titulos acham-se estabelecidos em terras ainda não medidas e outros não possuem titulos, que lhes garantam a posse das terras, tambem ainda não demarcadas, em que tem estabelecimento.

Ha, na colonia, além da escola publica, duas particulares, com a frequencia de 13 almas, uma destas, e de 14 a outra.

Quatro são as casas de negocio, uma com o commercio de fazendas e as outras de molhados.

O estado sanitario tem sido satisfatorio.

Tendo deixado de ser enviadas as informações relativas ás colonias do Alto Uruguay, Itapura, Santa Thereza e Pedro II, renovei as ordens dadas sobre sua remessa. Logo que as tiver, leval-as-hei ao vosso conhecimento.

PRESIDIOS MILITARES

Tendo sido extinctos pela lei n. 30 A, de 30 de janeiro do corrente anno, os presidios militares de Goyaz, visto não haverem correspondido aos intuitos da sua criação, foram dadas as necessarias providencias afim de tornar-se effectiva a mesma extinctão, aproveitando-se o material nelles existente.

TABELLA DE VENCIMENTOS

Os officiaes do estado-maior do 1º Batalhão de artilharia, pelo facto de exercerem cumulativamente os cargos da administração da fortaleza de Santa Cruz, percebiam uma gratificação especial, cujo abono cessou com a publicação da Constituição da Republica.

Entendo que, sendo estes officiaes, ex-vi do decreto n. 5596 de 18 de abril de 1874, obrigados ao exercicio dos cargos do estado-maior da fortaleza, o que aliás é de proveito para o serviço e muito conveniente á disciplina, não lhes é applicavel o disposto no art. 73 da nossa lei organica, e parece-me de justiça que, revendo-se a tabella approvada pelo decreto n. 945 A de 1 de novembro de 1890, se augmentem as gratificações de exercicio nella estipuladas para estes officiaes, visto terem mais trabalho e maior somma de responsabilidade do que os seus camaradas de igual categoria nos outros corpos da arma.

Julgo tambem de equidade que a etapa dos officiaes do exercito seja fixada semestralmente, tendo-se em vista os preços dos generos de primeira necessidade nos mercados das localidades em que estiverem, a exemplo do que se pratica com as praças de pret, e tomando-se para base o valor actual da etapa.

ORÇAMENTO

1893

A despeza do exercicio de 1893, segundo a proposta apresentada ao Congresso Nacional, importa em 31.305:382\$961 e, para melhor reconhecer-se quaes as alterações feitas nas respectivas rubricas, organizou a Contadoria Geral da Guerra a seguinte tabella comparativa para o exercicio corrente e o proximo futuro, por onde se verifica haver o augmento de despeza de 1.984:179\$200.

Demonstração da despesa orçada para 1893 comparada com a votada para 1892

RUBRICAS	ORÇADA PARA 1893	VOTADA PARA 1892	DIFERENÇA EM 1893		JUSTIFICATIVA
			Para mais	Para menos	
1. ^a Secretaria de Estado e repartições annexas.....	210:748\$000	208:253\$200	2:494\$800		Tendo-se augmentado a rubrica da quantia de 3:520\$, sendo 360\$ diferença entre o soldo de tenente e o de capitão, que actualmente percebe o porteiro da Repartição de Ajudante General, por ter sido promovido a este posto, e 2:160\$ por ter-se equiparado a gratificação dos amanuenses da mesma repartição a que percebem os da de Quartel-Mestre General, e diminuido da de 25\$200, de um dia de etapa dos officiaes empregados nas referidas repartições e das ordenanças da Secretaria de Estado, por não ser bissexto o anno de 1893, dá-se a diferença para mais de 2:494\$800.
2. ^a Conselho Supremo Militar e de Justiça e Auditores	111:722\$000	115:884\$400		4:162\$400	Tendo sido augmentada a rubrica da quantia de 13:480\$, diferença entre os vencimentos que percebiam e os que ora percebem os auditores, e diminuida de 17:636\$200, sendo 17:635\$200 dos vencimentos dos conselheiros de guerra, pois que destes só tres são pagos pela mesma rubrica, por serem reformados, e 6\$200 de um dia de etapa do secretario de guerra, por não ser bissexto o anno de 1893, verifica-se a diferença para menos de 4:162\$400.
3. ^a Contadoria Geral da Guerra	187:670\$000	187:670\$000			
4. ^a Directoria Geral de Obras Militares.....	1.765:780\$000	1.765:780\$000			
5. ^a Instrução militar.....	1.605:115\$000	1.572:730\$000	32:385\$000		A diferença para mais de 32:385\$ provém: 600\$ da importancia necessaria para compra de livros destinados á bibliotheca da Escola Pratica do Exercito; 27:000\$ idem idem para pagamento da gratificação dos alferes-alunos; 35\$820 do augmento proveniente da reforma que soffreu o Collegio Militar; 35:520\$ idem dos vencimentos dos officiaes do corpo e companhias de alumnos da capital e estados e 25:550\$ idem da etapa dos mesmos alumnos praças de pret; deduzindo-se, porém, do total do augmento da despesa orçada a quantia de 92:105\$, sendo 90:700\$ pela redução a 50 do numero de alferes-alunos, 805\$ de um dia de soldo e etapa dos alumnos praças de pret, por não ser bissexto o anno de 1893 e 600\$ da importancia que de mais votou o Congresso Nacional para o exercicio de 1892.
6. ^a Intendencia.....	146:890\$000	145:059\$600	1:830\$400		Tendo-se augmentado a rubrica de 7:500\$, importancia necessaria para pagamento da diaria dos serventes, visto contarem quasi todos mais de cinco annos de serviço, e diminuido de 5:669\$600, sendo 8\$ de um dia de etapa dos officiaes adjuntos, por não ser bissexto o anno de 1893, 4:311\$600 dos vencimentos de um major que deixou de exercer o logar de adjunto e 1:350\$ que de mais votou o Congresso Nacional para 1892, dá-se a diferença para mais de 1:830\$400.
7. ^a Arsenaes.....	1.387:225\$500	1.358:216\$600	29:008\$900		A diferença para mais de 29:008\$900 provém: 1:789\$ da importancia necessaria para pagamento dos vencimentos de um major reformado nomeado adjunto do arsenal da capital; 4:000\$ do augmento preciso para pagamento dos operarios dispensados do trabalho; 26:250\$ idem idem da diaria dos serventes, visto contarem quasi todos mais de cinco annos de serviço; deduzindo-se, porém, do total do augmento da despesa orçada a quantia de 3:630\$100, a saber: 2:652\$, vencimentos de um alferes adjunto do Arsenal da Capital que deixou o logar e 378\$100 de um dia de etapa dos officiaes adjuntos dos diversos arsenaes e da diaria e etapa dos patrones, machinistas e remadores dos mesmos arsenaes, por não ser bissexto o anno de 1893.
8. ^a Depósitos de artigos bellicos	9:359\$000	6:000\$000	3:359\$000		Contemplando-se nesta rubrica os vencimentos dos officiaes encarregados dos depositos, anteriormente pagos por conta do § 13.—Corpos es-peciaes—, dá-se a diferença para mais de 3:359\$000.

RUBRICAS	ORÇADA PARA 1893	VOTADA PARA 1892	DIFFERENÇA EM 1893		JUSTIFICATIVA
			Para mais	Para menos	
9.ª Laboratorios.....	165:102\$000	161:102\$000	4:000\$000		A diferença para mais de 4:000\$ provém da insuficiência do crédito votado para pagamento dos operarios dispensados do ponto do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.
10.ª Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito.	1.089:543\$000	1.085:084\$800	4:458\$200		Tendo-se augmentado a rubrica de 7:713\$200, em vista das alterações que se deram no quadro extranumerario, e diminuido de 3:255\$, sendo 375\$ de um dia de etapa por não ser bissexto o anno de 1893 e 2:880\$ pela redução feita no quadro dos aggregados, resulta a diferença para mais de 4:458\$200.
11.ª Hospitales e enfermarias..	852:184\$000	863:404\$000		11:220\$000	A diferença para menos de 11:220\$ provém do ter-se reduzido de 15:600\$ a importancia destinada ao pagamento dos vencimentos dos ajudantes de enfermeiros, cujo numero actual é de 75 e orçado a de 4:380\$ para pagamento da etapa a que tem direito as irmãs de caridade.
12.ª Estado-Maior General.....	439:100\$000	442:848\$000		3:748\$000	Tendo-se augmentado a rubrica da quantia de 5:400\$, sendo 5:400\$ do soldo de mais um general de brigada do quadro extranumerario e 60\$ para a verba—Gratificação para criados—, e diminuido da de 9:208\$, sendo 9:000\$ do soldo de um marechal que se reformou e 208\$ de um dia de etapa, por não ser bissexto o anno de 1893, dá-se a diferença para menos de 3:748\$000.
13.ª Corpos especiaes.....	1.391:294\$000	1.380:622\$800	10:671\$200		Tendo sido a rubrica augmentada de 21:438\$, a vista das alterações que se deram no quadro extranumerario e diminuida de 10:766\$800 de um dia de etapa, por não ser bissexto o anno de 1893 e pela redução de 11 a 8 do numero de capitães do estado-maior de 2.ª classe, verifica-se a diferença para mais de 10:671\$200.
14.ª Corpos arregimentados...	4.648:106\$000	4.568:728\$000	79:378\$000		Tendo-se augmentado a rubrica de 82:142\$400, pelas alterações que se deram no quadro extranumerario e diminuido de 2:764\$100 de um dia de etapa, por não ser bissexto o anno de 1893, dá-se a diferença para mais de 79:378\$000.
15.ª Praças de pret.....	2.937:938\$000	2.931:064\$200	6:873\$800		Apezar de ter-se abatido do total da rubrica a quantia de 107:188\$700, sendo 100:000\$ pela redução de 6.000 a 4.000 das praças com direito a premios e 7:188\$700 de um dia de soldo e gratificação, por não ser bissexto o anno de 1893, verifica-se a diferença para mais de 6:873\$800, por se ter elevado de 10.000 a 15.000 o numero de praças com direito a gratificação de voluntario, o que produz um augmento de despesa de 114:062\$500.
16.ª Etapas.....	5.940:000\$000	4.492:000\$000	1.448:000\$000		A diferença para mais de 1.448:000\$ provém da elevação do valor da etapa de 600 a 800 réis, abatido um dia, por não ser bissexto o anno de 1893.
17.ª Fardamento.....	2.956:342\$294	2.700:000\$000	256:342\$294		A diferença para mais de 256:342\$294 provém de orçar-se essa quantia para fardamento dos alumnos das escolas militares, operarios militares, praças invalidas, patrões, remadores e enfermeiros, não contemplados no credito concedido para 1892.
18.ª Equipamento e arreios...	159:661\$000	159:661\$000			
19.ª Armamento.....	64:520\$000	64:520\$000			
20.ª Despezas de corpos e quartéis.....	799:550\$000	799:550\$000			
21.ª Companhias militares....	533:351\$750	444:071\$700	89:280\$050		Tendo-se augmentado de 600 a 800 réis o valor da etapa dos aprendizes artilheiros, artifices e operarios militares e orçada a importancia necessaria para material (89:527\$500) e reduzido um dia de soldo e diaria dos mesmos aprendizes e operarios, por não ser bissexto o anno de 1893 (247\$450), dá-se a diferença para mais de 89:280\$050.
22.ª Comissões militares....	126:640\$000	122:520\$000	4:120\$000		A differença para mais de 4:120\$ provém de augmentar-se a rubrica de 17:800\$ para pagamento do pessoal e material dos Districtos militares; deduzindo-se, porém, do total da dita rubrica a quantia de 13:680\$ anteriormente destinada aos commandos de armas e repartições de encarregados do pessoal e material do exercito, hoje extinctos.

RUBRICAS	ORÇADA PARA 1893	VOTADA PARA 1892	DIFERENÇA EM 1893		JUSTIFICATIVA
			Para mais	Para menos	
23. ^a Classes inactivas.....	1.908:097\$040	1.877:166\$84	30:930\$359		Pelo augmento do numero de officiaes reformados e do valor da etapa das praças invalidas de 600 a 800 rs., dá-se a differença para mais de 31:039\$356 que, no entanto, se reduz e 30:930\$356, attenta a diminuição de um dia da etapa dos officiaes do Asylo de Invalidos, por não ser bisexto o anno de 1893.
24. ^a Ajudas de custo.....	150:000\$000	150:000\$000			
25. ^a Fabricas.....	487:645\$600	282:541\$800	205:103\$800		A differença para mais de 205:103\$800 seria de 205:175\$800, importancia necessaria para pagamento do pessoal e material da Fabrica de Ferro de S. João de Ypanema, actualmente a cargo deste ministerio, si do total da rubrica não se deduzisse a de 72\$ de um dia de vencimentos de diversos empregados das Fabricas de Polvora da Estrella e de Armas da Conceição, por não ser bisexto o anno de 1893.
26. ^a Presidios e colonias.....	142:556\$277	142:599\$177		42\$900	A differença para menos de 42\$ provem da deducção de um dia de etapa dos officiaes e da diaria dos empregados, por não ser bisexto o anno de 1893.
27. ^a Diversas despesas e eventuaes.....	910:000\$000	910:000\$000			
28. ^a Bibliotheca do exercito...	7:602\$500	7:310\$000	292\$500		A differença para mais de 292\$500 provem de orçar-se a diaria do guarda e do servente para 365 dias.
29. ^a Observatorio do Rio de Janeiro.....	171:640\$000	171:640\$000			
	31.305:382\$061	29.116:027\$961	2.208:528\$300	19:173\$300	

A differença liquida para mais em 1893 de 2.189:355\$000 reduz-se a 1.984:179\$200, attendendo-se á transferencia da Fabrica de Ferro de S. João de Ypanema do Ministerio da Agricultura para o da Guerra, dotada com o credito de 205:175\$800 para a sua despesa.

CONTADORIA GERAL DA GUERRA

Esta repartição, creada pelo decreto n. 348 de 19 de abril de 1890, tem proseguido no desempenho das funcções que lhe competem, quanto ao processo, fiscalisação e pagamento da despesa realisada em todo o Brazil e pertencente ao Ministerio da Guerra, com a solicitude e cuidado que são indispensaveis em tão importante assumpto.

Continua como muito prestimoso auxiliar deste ministerio na direcção da Contadoria da Guerra o distincto coronel honorario do exercito Francisco Augusto de Lima e Silva, que com o maior zelo dedica-se ao serviço publico.

SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES ANEXAS

Secretaria de Estado — Na conformidade da Lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, que reorganizou o serviço da administração federal, a secretaria da guerra, assim como as demais secretarias de Estado, tem de ficar sujeita a um regulamento uniforme quanto aos direitos, obrigações, vantagens, penas, recompensas, condições de nomeação, aposentadoria, etc. dos respectivos funcionarios, devendo o serviço de cada uma das mesmas secretarias ser dirigido segundo instrucções especiaes que forem dadas para esse fim.

Os serviços da administração da guerra tem tido consideravel augmento nos ultimos tempos, e o pessoal da secretaria de Estado, que é o centro de todo esse movimento official, ainda é o mesmo que foi estabelecido quando o seu trabalho era muito menor.

Torna-se por isso necessario crear mais tres logares de amanuense.

Tendo fallecido o 2º official Julio de Lima Franco, foi nomeado para esse logar, por decreto de 18 de dezembro do anno findo, o amanuense Arthur Vieira Peixoto, para cuja

vaga passou o addido Samuel de Paula Cabral Velho, que já havia sido approvado em concurso nas materias exigidas pelo regulamento em vigor.

Os trabalhos da secretaria estão em dia e são executados com regularidade, sob a direcção do digno chefe Barão de Itaipu, tão zeloso quanto intelligente funcionario.

Repartição de ajudante general — Esta repartição tem por chefe o general de divisão Antonio Encas Gustavo Galvão, que, com zelo e intelligencia, desempenha as funcções do importante cargo que occupa.

Os diversos assumptos concernentes ao pessoal do exercito e da competencia da mesma repartição são distribuidos pelas tres secções de que ella se compõe, cujos chefes e empregados, esmerando-se no cumprimento de seus deveres, auxiliam efficazmente a administração da guerra.

Tendo-se reconhecido a conveniencia de harmonisar as funcções da Repartição de Ajudante General com as dos commandos de districtos militares, creados pelo decreto n. 431 de 2 de julho do anno findo, determinou-se, por decreto n. 771 de 22 de março ultimo, que o cargo de ajudante de ordens, encarregado do detalhe daquella repartição, passasse a denominar-se Assistente do Ajudante General, encarregado do detalhe, ficando assim modificado o art. 48 do regulamento de 18 de abril de 1868.

A commissão de promoções de que fazem parte actualmente os generaes de brigada Estevão José Ferraz e Frederico Solon de Sampaio Ribeiro, sob a presidencia do ajudante general, continúa a occupar-se do estudo e preparo de tudo quanto interessa áquelle importante assumpto.

Repartição de Quartel-Mestre General — Esta repartição, á qual incumbe a fiscalisação

de todo o material do exercito e tudo quanto é relativo aos fornecimentos precisos ao serviço do mesmo exercito, além de outras attribuições especificadas nos regulamentos em vigor, tem exercido, de modo satisfactorio, as suas funcções, sob a direcção de seu prestimoso chefe o distincto general de divisão Carlos Frederico da Rocha.

Compõe-se a mesma repartição de tres secções, pelas quaes estão divididos os multiplos serviços que lhe competem e que são desempenhados com zelo pelos respectivos empregados.

Taes são, Sr. marechal, as informações que ora me cabe prestar-vos sobre o estado actual da administração da guerra; estou prompto a ministrar-vos quaesquer outras que me forem exigidas.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1892. — Francisco Antonio de Moura.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 16 do corrente, foram nomeados:

O engenheiro Ignacio Baptista de Moura para o logar de engenheiro da commissão de propaganda de imigração com séde no estado do Ceará;

O engenheiro José Joaquim de Miranda Horta para fiscalisar a execução do contracto de nucleos agricolas de que é cessionaria a Companhia Mauhuassú e Caratinga.

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1892

Rodolpho Wencesláu Guimarães, propondo-se a estabelecer na Estrada de Ferro Central do Brazil, um serviço de wagons-buffets. — Indeferido.

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, insistindo na reclamação constante de um seu officio anterior, contra a demora de transporte de mercadorias pela Estrada de Ferro Central do Brazil e pedindo providencias para que sejam recebidas e transportadas mensalmente 15 000 brucacs de sal, 500 toneladas de carvão e 3.000 toneladas de trilhos e accessorios. — Tanto o sal como os trilhos, tem sido regularmente transportados, quanto ao transporte de carvão, é assumpto que tem merecido serio cuidado da administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de que não seja interrompido o serviço das que com ella tem trafego mutuo.

— Companhia Industrial Jacarehy, pedindo indemnisação da importancia de duas machinas que, diz terem sido avariadas por culpa da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Constando na nota de expedição a declaração do despachante em Santos, de que os caixões foram embarcados em mau estado, nenhuma responsabilidade cabe à Estrada de Ferro Central do Brazil e por isso não tem logar o que requer a supplicante.

Dia 12

Companhia Rio de Janeiro City Improvements, pedindo: 1º, prorrogação do prazo para as obras de esgotos dos districtos do Engenho Novo e Jardim Botânico, por faltarem-lhe capitães e operarios competentes para o serviço; 2º, que as taxas dos predios já esgotados sejam pagas ao cambio minimo de vinte dinheiros por um mil réis. — Concedo a prorrogação do prazo em relação às obras do Jardim Botânico, não pelos motivos allegados e sim por não terem sido entregues à companhia os terrenos da rua Dias Ferreira, onde deve ser construída a casa das machinas. Quanto às obras do Engenho Novo e o pagamento dos predios já esgotados ao cambio de vinte dinheiros, não tem logar o que requer a mesma companhia; 1º, porque si a companhia não contractou em occasião opportuna o capital necessario só ella é responsavel, e naturalmente não o fez porque teve em vista esperar condições mais vantajosas; 2º, porque nada estipulou o contracto sobre o cambio no sentido do pedido da mesma companhia.

Companhia Rio de Janeiro City Improvements, pedindo que seja revista a tabella de preços para as obras extraordinarias de esgotos ou permissão para elevar os de 50 %/o. — O art. 21 do regulamento n. 4489 de 12 de março de 1870 diz que de tres em tres annos a companhia apresentará ao governo a tabella dos preços em que importarem a mão de obra e materias para a construção, e que a tabella, uma vez approvada, vigorará enquanto outra não for approvada pelo governo, quer para as obras que os proprietarios tiverem de pagar à companhia, quer para as indemnisações a que a mesma companhia tiver direito. — Terminando o triennio a 15 de maio de 1893, aguarde a companhia essa occasião para ser attendida.

Dia 13

Luiz Augusto de Magalhães, pedindo novamente sejam approvadas as plantas que apresentou sobre a sua concessão de mineraes em Araranguá, estado de Santa Catharina. — Indeferido. Aguarde a lei do Congresso sobre minas.

João Francisco de Lemos e outros, pedindo novamente prorrogação de prazo para exploração de mineraes no estado de S. Paulo. — Idem idem.

Domingo de Oliveira Menna Barreto, pedindo concessão para explorar plantas medicinaes nas matas nacionaes. — Indeferido. O governo da União tem hoje a posse de muito poucas terras devolutas; por isso requiera o supplicante do governo de algum dos estados, si assim o entender.

Joaquim Francisco de Souza Guimarães & Filhos, pedindo restituição dos documentos que instruíram a petição que apresentaram

protestando contra a patente concedida a Manoel de Vargas Leal para um aparelho denominado—Alambique Vargas. — Sim, mediante recibo.

Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Paes, propondo ao governo a fundação de um jornal na capital da Italia afim de defender os interesses do Brazil e desenvolver a imigração especialmente para o norte do Brazil. — Indeferido. — O governo não cogita deste assumpto.

Dia 15

Manoel Teixeira da Cunha, Carlos Marcondes de Britto e Oscar Corrêa de Mattos, auxiliares de interprete da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, pedindo uma gratificação adicional aos seus vencimentos fixos. — Os requerentes devem dirigir-se ao Congresso.

Miguel de Paula Meleiros e outros concessionarios da fundação de nucleos colonias no estado de Matto Grosso, pedindo reconsideração do despacho que reduziu o numero de nucleos e de familias a estabelecer. — Fundem os requerentes o primeiro burgo e só depois disso poderá ser deferido favoravelmente o que pedem.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 51:100\$ das viagens redondas realizadas na linha do norte em maio ultimo. — Pague-se.

Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo autorisação para publicar as informações que tiver prestado e haja de prestar ao governo ou aos seus agentes, relativamente aos factos de que foi ou venha a ser incriminada. — Como pede.

Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo, à vista da certidão que junta da vistoria feita no vapor *Planeta* que seja esse vapor aceito para as viagens das linhas do norte e sul a que é obrigado o Lloyd Brasileiro, secção de navegação da referida empresa. — Sendo todas as informações favoraveis e muito especialmente a do inspector da navegação, directamente responsavel e attendendo a perda dos dous navios da empresa, aceite-se provisoriamente; devendo a companhia no prazo de tres mezes apresentar os planos e com a necessaria brevidade fazer a aquisição do vapor que deve servir definitivamente.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 13 do corrente:

Foi exonerado a pedido o fiel do thesoureiro da administração dos correios de Minas Geraes Ernesto Augusto de Oliveira;

Foi nomeado, para preencher o logar vago, Theophilo de Oliveira Brandão;

Foram concedidos tres mezes de licença com o ordenado, ao contador dos correios do Maranhão Joaquim Raymundo Vieira da Silva, para tratar de sua saude.

Foi exonerado Theophilo Fernandes do cargo de agente do correio da estação de D. Mariana, Estrada de Ferro Leopoldina, no estado do Rio de Janeiro, e nomeado para o succeder Manoel Feroeira de Mattos.

— Por outras de 15 do corrente:

Foi exonerado Antonio Alves de Figueiredo Vianna do cargo de agente do correio da estação de Rocha Leão, estado do Rio de Janeiro, e nomeado para o succeder José Ribeiro de Mendonça;

Foi transferida para o logar denominado Santa Branca das Palmeiras, municipio de Iguassu, no estado do Rio de Janeiro, a agencia do correio, de Sant'Anna, das Palmeiras, passando a mesma agencia a ter a denominação de Santa Branca das Palmeiras.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 15 de julho de 1892	4.357:128\$359
Idem do dia 16	350:482\$990
	4.713:611\$349
Em igual periodo de 1891..	3.941:762\$203

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de julho de 1892	338:852\$423
Idem do dia 16	41:241\$788
	380:093\$211
Em igual periodo de 1891..	552:912\$735

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 15 de julho de 1892	466:417\$245
Idem do dia 16	13:433\$573
	479:850\$818

TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Aquino e Castro; secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão achando-se presentes todos os Exms. Srs. ministros a excepção dos Exms. Srs. ministro Freitas Henriques, presidente, com justa causa, e Amphiphilophi, com licença.

Lila, foi approvada a acta da sessão anterior.

Assignada a correspondencia official concernente a magistratura estadual passou-se aos julgamentos.

Habeas-corpus

N. 323 — Relator o Exm. Sr. ministro Barros Pimentel, paciente o capitão José Euzebio da Cunha — Concederam a ordem de *habeas-corpus* para o comparecimento do paciente na sessão de 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, prestando esclarecimentos acerca da legalidade da prisão o presidente do Tribunal da Relação do estado de S. Paulo e a directoria da Companhia Internacional Rio e Santos, podendo comparecer, si quizer, o representante legal da mesma companhia; contra os votos dos Exms. Srs. ministros Pereira Franco, Barros Pimentel, Ovidio de Loureiro e Faria Lemos.

N. — 324 Relator o Exm. Sr. ministro Macedo Soares, paciente Manoel dos Santos Oliveira.

N. 325 — Relator o Exm. Sr. ministro Faria Lemos, paciente Joaquim Trigo Carneiro. — Não tomaram conhecimento das petições por serem originarias, contra os votos dos Srs. Pereira Franco e Pisa e Almeida.

Processos com dia, ns. 1 e 14.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Sentença da revisão n. 6

Vistos, expostos e discutidos os presentes autos de revisão requerida pelo padre José Maria Jacob, vigario da parochia de Blumenau, estado de Santa Catharina, da sentença do juiz de direito da respectiva comarca, que o condemnou à pena de 3 mezes de prisão simples e multa correspondente à metade do tempo, como incurso no grão maximo do art. 236 § 4º combinado com o art. 237 § 3º e 238 do antigoCodigo Criminal, que então vigorava:

Concedem a pedida revisão para julgar, como julgam, improcedente a accusação proposta contra o impetrante e della o absolver; por quanto a expressão *franco-maçon*, de que usou o impetrante em um sermão, que pregou na capella do Ordeiro, em relação ao queixoso Dominico Adami, além de não ter sido proferida com animo de injurial-o e sim de corrigi-lo, sem excesso do ministerio parochial, por entender que o queixoso se affastara dos seus deveres religiosos, nem só não é injurioso em si mesmo, como tal não a consideram os habitantes do lugar, conforme o dizem algumas das testemunhas do processo, pelo que em caso algum poderia expor o queixoso ao odio ou desprezo publico para incidir na disposição penal do citado codigo.

E, si alguma irregularidade houve no modo por que o impetrante exerceu essa faculdade canonica, do superior hyerarchico e não ao poder civil compete conhecer do caso e providenciar como entender, desde que não ha violação de lei penal civil.

Assim julgando, condemnam o impetrante nas custas *ex-causa*.—Rio de Janeiro, 25 de junho de 1902.—*Freitas Henriques*.—*P. Aquino e Castro*.—*Barros Pimentel*.—*Barradas*.—*Andrade Pinto*.—*Bento Lisboa*.—*Pereira Franco*.—*Piza e Almeida*.—*Faria Lemos*.—*Ovidio de Loureiro*.—*José Hygino*.—*Macedo Soares*, vencido.—O impetrante, Dominico Adami, não querellou do impetrado por tel-o este appellidado *maçon* (o que certamente seria tão injurioso, como si o tivera chamado *católico romano*); mas sim por ter o impetrante, abusando das immuniidades do pulpito e do lastimavel atrazo da população do lugar, concitado contra elle, como *maçon*, as iras dessa população, catholica em sua maioria, e tanto mais intolerante quanto mais ignorante e mais effezicamente dirigida por um padre fanatico, que o apontava como inimigo da igreja romana e máo cidadão, por ser adversario politico do impetrante, chefe do partido catholico, contra quem trabalhava na eleição como chefe do partido republicano.

Dest'arte e com manifesto animo de injuriar, o impetrante prejudicou o impetrado em sua reputação, nas relações civis e commerciaes, nos seus interesses pecuniarios: do que ha nos autos abundante prova, minuciosa e magistralmente apreciada na sentença fls. 22, sujeita á revisão do tribunal.

Nem tem lugar a *compensação*, á qual allude o Sr. ministro procurador geral, no seu officio fl. 37 v, porquanto, 1º as sentenças fls. 14 e 22, da 1ª e da 2ª instancia, foram proferidas no regimen doCodigo Criminal, que não admittia semelhante excepção; e 2º, quando se quizesse applicar ao caso o art. 322 doCodigo Penal, precisava provadas fossem as injurias que o impetrante allega terem-lhe sido rogadas pelo impetrado. Ora, por mais que se procure, não se vê dos autos semelhante prova, nem de construi-la cogitara o impetrante.

Fui presente.—*Barão de Sobral*.

N. 322.—O Supremo Tribunal Federal, depois de vistos, expostos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, em que são impetrantes o Dr. Mario da Silveira Vianna e pacientes Nicoláo Ancora e outros, de nacionalidade grega, nega a ordem de soltura, porque, pela informação prestada pelo Dr. chefe de policia desta capital, verifica-se que o governo resolveu deportar os mesmos pacientes por serem accusados de constituir uma quadrilha de gatumos narcotizadores e estar verificado que effectivamente para semelhante genero de exploração estão congregados, tornando-se deste modo prejudicial e perigosa a sua permanencia neste paiz.

Segundo os principios de direito internacional, nenhuma nação pôde ser compellida a receber estrangeiros em seu territorio, e só recebe quando julga que a sua admissão nenhum inconveniente lhe pôde causar. E', pois, manifestó que, uma vez recebido o ex-

trangeiro, si a sua presença puder occasionar perigo para a tranquillidade publica ou outros quaesquer males, embora sem a participação de sua vontade, tem o governo o direito de retirar-lhe a permissão de residir no paiz.

Esta faculdade de obrigar o estrangeiro julgado perigoso a ausentar-se do territorio nacional, independentemente de processo e condemnação judiciaria, é o que se chama—direito de deportação.—Portaria de 6 de novembro de 1822, annexa ao aviso de 14 de julho de 1828; portaria de 3 de janeiro de 1824 e de 3 de setembro de 1825; avisos ns. 659 de 4 de novembro de 1833 e n. 52 de 4 de fevereiro de 1834; regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, art. 98; decreto n. 1531 de 10 de janeiro de 1855, art. 7º. Código Penal, arts. 400 e 403 e decreto n. 528 do governo provisório, de 28 de junho de 1890, arts. 1º, 2º e 3º.

No tratado de amizade, commercio e navegação celebrado entre o Brazil e o Paraguay, promulgado pelo decreto n. 4913 de 27 de março de 1872, art. 11, se estabelece que os subditos cidadãos das duas partes contractantes não poderão ser expulsos do paiz, em virtude de ordem policial ou administrativa, sem indícios ou motivos graves, e não se dará seguimento á tal medida antes que as causas que a motivaram e os documentos que a comprovaram hajam sido communicados aos agentes diplomaticos ou consulares de suas respectivas nações, sendo, além disso, concedido ao indiciador o tempo necessario, segundo as circumstancias, para apresentar a sua justificação e defeza e concertar com os ditos agentes diplomaticos e consulares nas providencias necessarias para a conservação de seus bens e dos de terceiro que existam em seu poder.

Nos termos do art. 5º da lei n. 2615 de 4 de agosto de 1875 e do art. 6º do decreto n. 6934 de 8 de junho de 1878 os estrangeiros que em paiz estrangeiro perpetrarem contra brasileiro algum dos crimes ali mencionados e vierem ao Brazil, ou serão entregues por extradição, sendo reclamados, ou expulsos do territorio brasileiro, ou punidos, conforme a lei brasileira.

Segue-se, portanto, que, além de ser um principio de direito internacional, está firmada por lei a faculdade do governo para deportar o estrangeiro julgado perigoso á ordem e segurança publicas.

Na conformidade do disposto no art. 83 da Constituição continuam em vigor, emquanto não revogadas, as leis do antigo regimen no que implicita ou explicitamente não for contrario ao systema firmado pela mesma constituição e aos principios nella consignados.

Si as disposições expressas da lei, decretos e avisos citados não são contrarios ao systema do governo actual, si todos os governos se reservão o direito de deportar o estrangeiro reputado perigoso, si esta medida é admittida pela doutrina e universalmente praticada, sendo este principio derivado da soberania territorial, não se pôde contestar que o governo tem a faculdade de deportar o estrangeiro nas condições expostas.

E' uma medida de segurança publica, cujo emprego sempre delicado é muitas vezes perigoso; e por isso mesmo raramente usado.

Como se exprimiu o ministro da justiça no aviso n. 52 de 4 de fevereiro de 1834, esta medida só pôde ser adoptada com muita parcimonia e em casos extraordinarios pois que o contrario daria lugar a vindictas particulares e faria crer aos estrangeiros que nenhuma garantia gosam no paiz, o que certamente é contrario á sua prosperidade e progresso.

Pagas as custas *ex-causa*. Supremo Tribunal Federal, 6 de julho de 1892.—*Freitas Henriques*.—*P. Piza e Almeida*.—*Aquino e Castro*.—*Pereira Franco*.—*Faria Lemos*.—*Bento Lisboa*.—*Ferreira de Rezende*.

Barradas—Neguei o *habeas-corpus*, não pelo fundamento exarado na sentença, mas por

estarem os pacientes incursos em crime inafiançavel, para cujo processo foram regularmente extraditados.

Quanto á deportação, entendo que o governo não tem faculdade para decretal-a. Esta faculdade não lhe foi coherida pela Constituição, nem ha lei que a autorise.

Não prevalecem em contrario as disposições dos arts. 400 a 403 doCodigo Penal, porque a deportação a que alludem essas disposições é a que resulta de algumas sentenças penaes, e não a medida administrativa que tomou o governo; e é desta ultima que se trata nestes autos.

José Hygino—Votei pela soltura dos pacientes, porquanto foram presos, segundo informou a autoridade policial, para serem deportados.

A liberdade individual não soffre outras restricções senão as que tenham sido estabelecidas por lei (art. 72 § 1º da Constituição), e nenhuma lei investia o Poder Executivo ou seus agentes da faculdade de deportar estrangeiros.

Accresce que aos pacientes se imputa o crime previsto no art. 399 doCodigo Criminal. Ora, os estrangeiros que commettem o crime de vagabundagem, só podem ser deportados no caso de reincidencia e em virtude de sentença, como declara o art. 400 do mesmo codigo, o que exclue a acção discrecionaria da autoridade administrativa.

Barros Pimentel—Vencido pelos fundamentos do voto do Sr. ministro José Hygino, os quaes adopto.

Macedo Soares—Vencido, porque:

a) O primeiro fundamento do accordão, «que o governo resolveu deportar os pacientes por serem accusados de constituir uma quadrilha de gatumos narcotizadores» (nova figura em direito penal), é inadmissivel; porque, nem sequer dos autos consta *inquerito policial*, quanto mais *accusação* (posterior, em regra, ao inquerito), desse crime *sui generis*, ou de qualquer outro deferido noCodigo Penal;

b) No mesmo vicio de falta de prova como segundo fundamento, que, para esse genero de exploração (furto, roubo, estellionato, abuso de confiança? culpa, dolo, fraude?), congregaram-se os pacientes. Nada, absolutamente nada, consta dos autos;

c) Não se trata de *extradição*, que ninguem de fora do paiz requereu, allegando crime committido pelos pacientes;

d) Si se trata de *deportação* de estrangeiros perigosos á paz e ordem publicas, estou com os Srs. ministros Barradas e José Hygino; não ha lei que a permita; e nem se confunda *extradição* com *deportação*;

e) Falla-se em *crime inafiançavel* (roubo) por concorrer á tirada de cousa alheia, contra a vontade do dono e a applicação do narcotico *administrado*, como meio, ás victimas. Mas, de tudo isso nada consta dos autos, em todas as 26 folhas até aqui numeradas;

f) Os pacientes não convencidos de crime algum, nem indiciados sequer, são deportados por motivos que o tribunal, instruido o processo, ficou ignorando. E, ha 33 dias, nem estão processados, nem foram deportados.

Em termos taes, votei pela soltura dos pacientes, que estão soffrendo constrangimento illegal em sua liberdade, á qual os estrangeiros tem tanto direito como os nacionaes.—*Andrade Pinto*—Inieerei o recurso, por não ter sido interposto de decisão denegatoria de *habeas-corpus* e sim da que simplesmente julgou prejudicada a respectiva petição. O que expressamente declaro, para não se confundir meu voto com o fundamento, que não adopto, do accordão proferido.

Fui presente.—*Barão de Sobral*.

NOTICIARIO

Conselho Director—Terça-feira, 19 do corrente, ao meio-dia reune-se o conselho director de instrução primaria e secundaria.

Escola Nacional de Bellas Artes—Hoje as galerias desta escola estarão francas ao publico, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Amanhã, à 1 hora da tarde, na galeria n. 1 da mesma escola, o professor Charles Gustave Paillet fará conferencia sobre archeologia e ethnographia.

Casamento civil—Effectuou-se na 21ª pretoria o casamento de Manoel Jose de Mello com Rosa Jesuina de Jesus.

Velocipedia—O serviço de velocipedia militar está já regulamentado na Suecia, e ultimamente foram publicadas as instruções que devem vigorar no anno de 1892. Em cada uma das divisões militares será organizada uma secção de velocipedistas composta de 10 homens, e uma de 5 homens na ilha de Gotland.

Da instrução de cada uma destas secções será encarregado um official subalterno, coadjuvado por um certo numero de sargentos devidamente habilitados.

Correio—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Olanda*, para os portos do norte, tocando na Victoria, Amarrão e Obidos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Cintra*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Athayde*, para Itapemirim, Piuma, Benvenente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Graf Bismarck*, para Santos, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Olbers*, para Nova York, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Irene*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Espingardas de repetição—O ministro da guerra da Suecia acaba de nomear uma comissão encarregada de examinar as espingardas de repetição dos modelos mais recentes e de propor, depois de experiencias comparativas com estas armas, um modelo de espingarda de pequeno calibre.

Pagadorin do Theouro—Pagam-se amanhã as folhas de subvenções às escolas particulares, alugueis dos predios occupados pelos postos policiaes, pessoal do 1º districto das obras publicas; dia 19, o 2º e 3º dia 20, o 4º e 5º, e 21 o (6º em Santa Cruz.)

Polvora sem fumo—Pelo querespeita à polvora sem fumo foi já adoptada na Suecia a *angrite* de fabricação sueca, para a tiro da infantaria, e continuam as experiencias sobre a polvora a empregar no tiro de artillaria.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 10 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam.....	750	694	1.441
Entraram.....	7	18	25
Sahiram.....	11	10	21
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	743	696	1.439

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 257 consultantes, para os quaes se aviaram 326 receitas.

E no dia 11:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam.....	743	696	1.439
Entraram.....	29	26	55
Sahiram.....	25	35	60
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	745	684	1.429

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 506 consultantes, para os quaes se aviaram 611 receitas.

Fizeram-se 65 extracções de dentes.

E no dia 12:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam.....	745	684	1.429
Entraram.....	19	26	55
Sahiram.....	17	13	30
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	742	706	1.448

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 560 consultantes, para os quaes se aviaram 439 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

E no dia 13:

	Nac.	Estr.	Total
Existiam.....	742	706	1.448
Entraram.....	25	19	44
Sahiram.....	7	7	14
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	757	716	1.473

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 159 consultas para os quaes se aviaram 18) receitas.

Fizeram-se duas extracções e quatro obturações de dentes.

EDITAES E AVISOS

Fazenda de Santa Cruz

Previne-se a todos os foreiros e arrendatarios desta fazenda que deverão comparecer nesta superintendencia, a fim de effectuarem os pagamentos correspondentes ao corrente anno.

Santa Cruz, 1 de julho de 1892. — O superintendente, Antonio Marques de Lemos B. Os.

Recebedoria

2º DISTRICTO

Relação das industrias que soffrem atrições no exercicio de 1293, na seguinte rua.

Rua da Alfandega:

- N. 41, M. J. da Souza & Comp.
N. 43, Eugenio Gomes.
Ns. 69 e 71, Affonso dos Santos & Comp.
N. 78, Leandro Martins & Comp.
N. 83, Viuva Wenceslau Guimarães & Comp.
N. 85, Anleta Santos & Marcós.
N. 97, J. Gonçalves.
N. 103, Albino Ribeiro & Martins.
Ns. 111 e 113, Antonio Gonçalves Pinto.
N. 125, Manoel M. de Medeiros.

- N. 127, A. J. S. Nogueira.
N. 143, Vincenzo Petracini & Comp.
N. 149, Petracini Sp'roso F. & Comp.
N. 167, Manoel Antonio de Moraes.
N. 171, Coimbra & Comp.
N. 173, Antonio Francisco da Costa.
N. 177, Manoel da Silva Castanheira.
N. 233, Luiz & Benedicto.
N. 257, Francisco Teixeira Bastos.
N. 287, Joaquim Antonio de Aguiar.
N. 303, Ivo Vicente da Cruz.
N. 50, E. Gonnet & Comp.
N. 56, A. Aron & Comp.
N. 64, Black d'Angelo.
N. 66, Almeida Goudim & Paiva.
N. 74, Herach Caulon & Hanau.
N. 90, Bilano & Rocha.
N. 93, Barbosa Guimarães Gonçalves & Comp.

- N. 98, Faria, Ribeiro & Teixeira.
N. 105, José Spolidoro & Comp.
N. 106, Manoel José da Costa Guimarães.
N. 103, Virgiano d'Angelo & Comp.
N. 124, Bernardino Dias Ferreira.
N. 128, Delerense & Comp.
N. 136, Joaquim Antonio Corrêa & Comp.
N. 138, Abreu Guimarães & Comp.
N. 144, Pedro Brande & Irmão.
N. 156, José da Silva Costa.
F. 158, Manoel Lourenço da Costa o Silva.
Ns. 170 e 172, José Moreira Fonseca.
N. 182, Faria & Rocha.
N. 186, José Lourenço.
M. 199, José Cardoso Corrêa de Almeida.
N. 234, Joaquim José da Costa Lima.
N. 240, Adelino Augusto Soares.
N. 302, Manoel Pereira Baptista.

4º DISTRICTO

O abaixo assignado previne aos interessados de que soffram augmento nos valores locativos para o exercicio de 1893 os predios seguintes:

Imposto predial

Rua dos Invalidos:

- N. 3, Alfredo Bernardo da Cunha.
N. 5, Felicissimo José da Silva.
N. 9, Antonio Viria'o Gomes Leal.
N. 15, Maria do N. Soares Pereira.
N. 21, Dr. M. Antonio da Fonseca Costa.
N. 25, Dr. Joaquim Gonçalves de Araujo.
N. 45, Maria Emilia M. de Araujo e outro.
N. 53, Carolina e outros.
N. 57, José Tavares Bastos.
N. 59, Leopoldino José dos Passos.
N. 63, o mesmo.
Ns. 75 a 79, Visconde de Arcozellos.
N. 95, Escola Barão do Rio Doce.
N. 103, Jeronymo Pinto de Almeida Valle.
N. 105, H. de Sonza Ramos, menor.
N. 107, Carlos Balthasar da Silveira.
N. 109, baharel Olympio O. Vilhena Valadão.
Ns. 117 e 119, Barão do Lavradio.
Ns. 129 e 131, José Teixeira da Silva e outro.

- Ns. 133 e 135, Antonio de Serpa Pinto.
N. 141, Ernestino de Azevedo Feio.
N. 145, Jo é Lourenço de Azevedo.
N. 147, Francis'o Muniz de Souza.
N. 151, Joaquim Alves Ferreira Bastos.
N. 153, Domingos da Silva Boa.
N. 2, Manoel José Martins Tinoco.
N. 4, Manoel José Martins Vinco.
N. 6, o mesmo.
N. 8, o mesmo.
Ns. 10 e 12, o mesmo.
Ns. 14 a 20, José Pereira dos Santos.
N. 44, Barão de Valença.
Ns. 46 e 48, Antonio Luiz Sayão.
N. 54, Manoel Marinho da Silva.
N. 50, o mesmo.
N. 56, Claudino Fernandes Barata.
N. 58, Manoel Marinho da Silva.
Ns. 66 e 68, D'plina Maria dos Santos.
M. 70, José Joaquim Pinto de Araujo.
N. 72, João Ferreira Gonçalves.

N. 74, João Evangelista de Miranda e outros.
 N. 76, Manoel Luiz Carvalho Rodrigues.
 N. 78, Leonor, menor.
 N. 80, Leonor, menor e outro.
 Ns. 84 e 46, José Bento Alves de Carvalho e outro.
 N. 88, Matheus Alves de Souza.
 N. 90, Carlos Ribeiro das Chagas.
 N. 94, M. Francisco de Castro Nascimento.
 N. 96, Rodolpho das Chagas Andrade.
 N. 102, Joaquim Lourenço de Sá Rego.
 N. 106, Antonio M. dos Santos Costa.
 N. 116, Manoel José Barbosa Junior.
 N. 120, André Peres.
 N. 128, José Ignacio Garcia.
 N. 130, M. S. dos Santos Bessa Wanzeller.
 N. 136, João Leopoldo Modesto Leal.
 N. 138, Lino Ergelino da Silva.
 N. 142, Alda, menor.
 N. 150, Rosa Villiot.
 N. 160, Maria Vidal Quartim.
 Rua da Relação:
 N. 1, A Companhia Nacional de Carruagens.
 N. 3, Antonio Malheiros dos Santos.
 N. 7, Frederico Guilherme Lindscheid.
 Ns. 9 a 29, Visconde de Arcozellos.
 Ns. 2 e 4, J. Rodrigues Corrêa de Paiva.
 Rua do Rezende:
 N. 1, Luiz Henrique de O. Ewbank.
 N. 3, José Jacintho de Lima.
 N. 11, Henrique das Chagas Andrade.
 N. 15, o mesmo.
 N. 17, o mesmo.
 N. 19, Urbano Antonio Gomes.
 N. 21, o mesmo.
 Ns. 23 e 25, João Gomes da Silva.
 N. 27, José Jacintho de Lima.
 Ns. 27 e 31, Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio.
 N. 33, Leonor Joaquina Costa Velho.
 N. 35, Francisco Thomaz da Silveira.
 N. 41, Dioguina Maria de Vasconcellos d'Usmar.
 N. 49, Henrique de Souza Ramos, menor.
 Ns. 51 e 53, Carlos Balthazar da Silveira.
 N. 55, Viscondessa Jaguaray.
 Ns. 57 e 59, Francisco da Costa Chaves Faria.
 N. 61, Leocadia Telles dos Santos Pereira.
 N. 63, Albino dos Santos Pereira e outro.
 Ns. 65 e 67, José Nunes Teixeira.
 N. 71, Francisco Lucas de Azevedo.
 N. 73, Antonio G. Guerra de Aguiar.
 N. 77, Manoel Marinho da Silva.
 N. 81, Condessa da Estrella.
 N. 83, Antonio José de Oliveira e Silva.
 Ns. 85 e 87, Fortunato de Freitas Castro.
 N. 89, João Luiz da Silva.
 N. 91, Antonio Maria Vianna.
 M. 101, Bernardo Teixeira da Fonseca.
 N. 103, João Antonio G. Pinto.
 N. 105 e 107, Dr. Joaquim Bandeira do Govea.
 N. 109, Francisco da Silva Ayrosa.
 N. 113 a 117, o mesmo.
 N. 119, Dr. Joaquim Bandeira de Gouvea.
 N. 123, o mesmo.
 N. 133, Visconde do Rio Negro.
 N. 135, Manoel Antonio Baptista.
 N. 137, Maria Flora Theodora Carmo.
 N. 139, José Pereira dos Santos Lara.
 N. 143, José de Paiva Brito Junior.
 N. 147 e 149, Justiniano José de Barros.
 N. 151, Agostinho Brumengo de Castro.
 N. 153, o mesmo.
 N. 157, Quiteria Jesuina Torres de Carvalho.
 N. 163, Josephina Dourison.
 N. 169, Maria Isabel Caldwell.
 N. 171, Antonio J. Osorio Coutinho.
 N. 2, Francisco Bento de Mello.
 N. 6 e 8, Albertina do Rego Cordeiro.
 N. 10, Francisco Manoel de Andrade.
 N. 14, Joaquim de Campos Negreiros.
 N. 16, Alzira Cordeiro.
 N. 18, Leonardo Moraes de Almeida.
 N. 22, Francisco da Silva Ayrosa.

N. 34, Henrique das Chagas Andrade.
 N. 38, Bacharel Olympio Oscar V. de Valadão.
 N. 40, Ernesto de Carvalho Souza Mello.
 N. 44, Conselheiro José Mauricio F. P. de Barros.
 N. 52 e 54, Barão do Lavradio.
 N. 58 a 62, Eduarda Augusta de Andrade.
 N. 68 e 70, A mesma e Julia Augusta de Andrade.
 N. 72 e 74, Maria Josephina Duarte de Carvalho.
 N. 76, Antonio José Fernandes.
 N. 82, Albino Coelho Anastacio.
 N. 86 a 92, Francisco Machado Quaresma.
 N. 94 a 116, José Pereira Soares.
 N. 118 e 120, Bernardo José de Faria.
 N. 122 e 124, Antonio Manoel Fernandes da Silva.
 N. 130 e 132, Julia Peçanha Jaguaribe.
 N. 134, João Julio Nogueira de Carvalho.
 N. 136, Laura Amejia Fontes.
 N. 138 e 140, José Innocencio Gomes do Amaral.
 N. 144, Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil.
 N. 146, Anna de Azevedo Veiga.
 N. 148, Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil.
 N. 168, Antonio Gonçalves de Carvalho.
 N. 170, João Gomes da Pinna.
 Rua Nova da Alfândega:
 N. 2, Manoel João Segadas Vianna.
 Praça da Acclamação:
 N. 1, Cecilia Honoria Ferreira da Rocha.
 N. 3, Antonio José de Andrade Bastos.
 N. 9, Roberto Jorge Haddock Lobo e outro.
 N. 11, Maria L. Navarro de Andrade e outro.
 N. 15, Francisco Cardoso Laport.
 N. 29, Alfredo Bernardo da Cunha.
 N. 39, Angelica Rosa Feuillet.
 Ns. 41 e 43, Maria C. de Almeida Brito.
 N. 45, Dr. Antonio Pereira Ribeiro Guimarães.
 N. 47, Mathilde de Carvalho Cornelio dos Santos.
 N. 53, Maria I. da Cunha Braga.
 N. 55, João M. Cornelio dos Santos.
 N. 63, Vicente Ferreira de Moraes.
 Ns. 71 a 75, Thomaz Valente Nunes.
 N. 77, Gregorio José de Abreu.
 Ns. 79 e 81, Manoel Gomes de Almeida e outros.
 N. 83, Manoel Soares de Almeida.
 N. 85, Manoel de Souza Barros.
 N. 99, Maria Candida de Miranda.
 M. 103, Barão de Vassouras.
 N. 105, Dr. João Pedro de Miranda.
 Ns. 109 e 111, Luiz da Silva Reis.
 Ns. 113 e 115, Dr. Thomé Joaquim Torres e outros.
 N. 123, José Joaquim de Oliveira Mendes e outro.
 N. 125, Joaquim Dias Alves.
 N. 127, p. mesmo.
 N. 129, Francisco B. Corrêa Vaz Vieira.
 N. 131, Dr. Domingos Jacy Monteiro.
 N. 133, Alexandre Alves Brandão.
 N. 14, Maria da Conceição L. Gonçalves.
 N. 18, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.
 N. 20, Visconde de Cruzeiro.
 N. 22, Viscondessa de Montbual.
 N. 24, a mesma.
 Ns. 28 e 30, Joanna da Silva Lemos Cardoso.
 N. 32, José Pereira Soares.
 N. 34, João Antonio Moreira.
 N. 38, Anna da Fonseca Miranda.
 Ns. 40 e 42, Zeferino José Alves Moreira.
 Ns. 44 e 46, Confraria S. Gonzalo Garcia.
 Ns. 48 e 50, Joanna C. de Lemos Drumond.
 Rua Senador Bernardo de Vasconcellos hoje Senado:
 N. 3, Anna Josephia Rosalia Gonçalves.
 N. 7, Conselheiro Leonardo Caetano de Araújo.
 N. 11, Antonio Alexandre Lopes do Couto.
 N. 13, Miguel Dantas G. Pereira.
 N. 15, José M. Pereira Sampaio.

N. 17, José Antonio da Cunha.
 N. 27, Maria Eufraia da Costa, menor.
 N. 37, Major Geraldo Caetano dos Santos.
 N. 39, Antonio de Almeida Pinto.
 N. 43, Domingos do Couto Alv's.
 Ns. 47 e 49, Carlos Pereira Arouca.
 N. 51, Dr. Joaquim Carvalho Malta.
 N. 53, Beatriz e Christina.
 N. 55, Christina.
 N. 107, Peregrina M. Amelia da Conceição.
 N. 109, Luiz Ribeiro de Souza Rezende.
 Ns. 115 e 117, o mesmo.
 N. 119, Barão de Valença.
 N. 123, o mesmo.
 N. 127, o mesmo.
 N. 131, Salvador Pedemontê.
 N. 133 a 141, Carolina B. Gomes Feio.
 N. 143, Miguel G. da Cunha.
 N. 147, Julia Amalia do Couto.
 N. 149, João V. Diniz Lisboa.
 N. 153, Manoel Joaquim Alves Vaz.
 N. 155, o mesmo.
 N. 157, Antonio Luiz Sayão.
 Ns. 159 a 163, Francisco Borges Linhares.
 N. 167, Joaquim, filho de Adelaide S. Coimbra.
 N. 169, Adelaide Sanches Coimbra.
 N. 175, Manoel José F. Baptista.
 N. 179, Antonio José Cabral.
 Ns. 183 a 185, Joaquim Francisco de Oliveira.
 Sem numero Empreza Melhoramentos no Brazil.
 Ns. 187 a 195, Francisco do Carmo Braga.
 Ns. 197 a 203, Empreza Melhoramentos no Brazil.
 N. 207, José Ribeiro da Silva.
 Sem numero Visconde de Santa Cruz.
 Ns. 209 e 211, Visconde de Santa Cruz e outros.
 Ns. 213 e 215, Francisco José Cardoso.
 Ns. 217 e 219, David Moreira Rego.
 N. 221, Eduardo Thomaz Calvill.
 N. 223, Alberto, menor e outro.
 N. 225, João Rodrigues da Silva.
 N. 227, José Alves da Silva Valle.
 N. 237, Francisco João Soller.
 N. 243, Zenith e Zelia.
 N. 161, Mathilde Rodrigues de Lima.
 N. 255, Antonio Joaquim Rodrigues da Silva.
 N. 273, Dr. Francisco Corrêa Dutra.
 N. 275, Dr. Francisco Corrêa Dutra.
 Recebedoria da Capital Federal, em 11 de julho de 1892.—O encarregado do lançamento, João Rodrigues Lima.

Intendencia da Guerra

Assignatura de contracto

Os senhores Manoel Joaquim Pimenta Velozo, Vicente da Cunha Guimarães, Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Vasconcellos, Mendonça & Comp., Antonio Fernandes Ribeiro, Azevedo Alves Carvalho & Comp. e a Companhia Geral de Construção Urbanas são convidados a comparecer a esta repartição, afim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram acceitos, na sessão do conselho de compras de 7 de junho ultimo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5 %, todo aquelle que deixar de o fazer, até ao dia 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Repartição do Quartel Mestre General

De accordo com o determinado pelo Ministerio da Guerra, acha-se de novo aberta a concorrência para aquisição de 100 eguas do paiz com destino à Coudelaria Domestica e do Experiencia, devendo os que pretenderem vender enviar a esta repartição as suas propostas, até ao dia 18 de julho proximo vindouro. Capital Federal, 27 de junho de 1892.—José Carlos Lamagnère Teixeira, 1º tenente ajudante de ordens.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, domingos, 17 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde as 10 horas da manhã até à 1 hora e 30 minutos da tarde, e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios desde o SU 15 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escritorio do trafego, 15 de julho de 1892. — *Martins Guimarães Filho*, chefe do trafego.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS PARA LUZES, FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente, até às 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretendem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escritas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competetemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO

Para conhecimento dos interessados, faço publico que o concurso, para preenchimento de logares vagos de praticantes de 2ª classe desta repartição, realizar-se-ha, domingo, 17 do corrente, às 10 horas da manhã, na sala desta divisão.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 13 de julho de 1892. — O subdirector, *Afonso do Rego Barros*.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 16

Cambio

Os bancos continuaram com as taxas officiaes de hontem; o mercado esteve irregular e até frouxo durante o dia, para firmar-se um tanto a ultima hora.

Houve movimento regular, constando o negocio do dia de letras bancarias a 10 3/8 d. contra banqueiros, com algumas transacções contra caixa matriz e filial a 10 7/16 d. de manhã, de papel repassado a 10 3/8 e 10 7/16 d. e de papel particular a 10 7/16 d. tambem.

A ultima hora os bancos saecavam a 10 3/8 d. e não havia tomadores francos para o papel particular a 10 7/16 d., fechando o mercado estavel.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l. 10 3/8 a 10 1/2 d. a 90 d/v
Pariz, por franco.... 918 a 920, a 90 d/v
Hamburgo, por marco 1\$133 a 1\$135, a 90 d/v
Italia, por lira..... 908 a 938, a 3 d/v
Portugal..... 424 a 425 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar 4\$830 a 4\$890, a vista.

Cotação official

Soberanos

Soberanos..... 23\$050

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.. 1:000\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %..ouro 1:118\$000
Ditas idem, idem..... 1:120\$000

Bancos

Banco da Republica 92\$000
Dito idem..... 92\$500
Dito idem..... 93\$000
Dito idem..... 94\$000
Dito Iniciador de Melhoramentos 9\$500
Dito do Brazil, 2ª serie..... 143\$000
Dito Rural e Hypothecario, 2ª serie..... 145\$000

Deberçures

Debs. Cantareira V. Fluminense 90\$000
Rio de Janeiro, 16 de julho de 1892. — O presidente, *Thomas Rabello*. — O secretario, *Julio de Aquino*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas ante-hontem nas estações Central e Maritima:

		Desde 1 do mes
Aguardente.....	—	29 pipas.
Café.....	96.272	2.898.485 kilog.
Carvão vegetal.....	25.931	544.284 »
Couros secos e salgados.....	—	302.335 »
Fumo.....	4.236	88.805 »
Milho.....	—	11.735 »
Queijos.....	6.245	128.405 »
Toucinho.....	5.789	104.995 »
Diversas.....	38.015	378.201 »

Café

COTAÇÕES MÉDIAS

Lavado.....		
Superior.....		Nominacs
1ª boa.....		
1ª regular.....		
		Por 10 kilos
1ª ordinaria.....		13\$600
2ª boa.....		12\$600
2ª ordinaria.....		11\$600

TIPO DE NOVA YORK

	Por arroba	Por 10 kilos
Typo n. 4.....	10\$300	13\$140
Dito n. 5.....	18\$500	12\$600
Dito n. 6.....	17\$500	11\$910
Dito n. 7.....	16\$500	11\$230
Dito n. 8.....	15\$700	10\$620
Dito n. 9.....	15\$100	10\$280
Dito n. 10.....	14\$600	9\$940

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos 8 de julho de 1892, presentes dez accionistas representando 2.160 acções conforme o livro de presenças. Por propos do Sr. Andrew Steele foi convidado o Sr. John Henry de C. Bellamy, com approvação dos accionistas, a

presidir os trabalhos da presente reunião, o qual, acceitando, declarou aberta a sessão. Foi lida a acta da sessão antecedente a qual posta em discussão foi approvada unanimemente. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia proceder à leitura do relatorio da directoria relativo ao anno de 1891; foi dispensada essa leitura visto achar-se o mesmo impresso e distribuido aos accionistas. A convite do Sr. presidente, o Sr. Antonio Machado da Silva, relator do conselho fiscal, procedeu à leitura do parecer do mesmo conselho; sendo o mesmo posto em discussão junto com o relatorio da directoria e não havendo quem pedisse a palavra foram ambos approvados unanimemente. Procedendo-se à eleição da nova directoria para o trienio seguinte, por proposta do Sr. John M. Morritt foram aclamados directores os Srs. Andrew Steele (reeleito), Henry Miller (reeleito) e William T. Gepp (reeleito). Em seguida o Sr. presidente declarou que ia se proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e supplementes do mesmo conselho e para esse fim pedia aos Srs. accionistas que enviassem a mesa as respectivas cedulas tendo sido recebidas 10 cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal, os Srs.:

Antonio Machado da Silva, reeleito.

Pedro Bandeira Steele, idem.

William Eduardo, idem.

E para supplementes, os Srs.:

Philip Popp.

George Holden.

John Henry Lowndes.

Por proposta do Sr. John Henry de C. Bellamy, a qual foi approvada unanimemente ficou a directoria autorizada a proceder à revisão dos estatutos de conformidade com a legislação em vigor, apresentando os povos estatutos na proxima assembléa geral em setembro de 1892, substituindo-se o art. 21 pelo seguinte:

« Os directores perceberão como remuneração pelo seu trabalho annualmente 2:000\$ cada um, o director gerente que englobará esta funcção com a de thesoureiro, perceberá mais pelo exercicio deste ultimo cargo a quantia de 2:000\$ annuaes e mais 3:000\$ annuaes quando os lucros derem margem a um dividendo maior do que 10 % annuaes. Nesse caso, si depois de effectuada essa deducção de 3:000\$ ainda houver lucros será deduzida destes uma quota de 10 % para a directoria; e o restante distribuido pelos accionistas.»

Nada havendo mais a tratar, se o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e mandou redigir esta acta que vai assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1892. — *John Henry de C. Bellamy*, presidente. — Pp. *D. Antonio J. G. Bellamy*. — *J. H. de C. Bellamy*. — Pp. *J. M. Morritt*. — *J. H. de C. Bellamy*. — *Andrew Steele*. — *Henry Miller*. — *Andrew Steele & Comp.* — *William J. Gepp*. — Pp. *D. Isabel Morant*. — *W. J. Gepp*. — *P. B. Steele*. — *A. Machado da Silva*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diário Official*.

Afonso Carneiro Brandão, decreto n. 587.....	7\$500
Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$500
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$500

Antonio Candido da Rocha, decreto n. 333.....	106\$000	Companhia Engenheiros Centrais de Magé. Decretos ns. 630 e 762....	19\$100	João Manoel de Miranda Barbosa —Decreto n. 728.....	13\$500
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	84\$300	Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider). Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200	João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola) —Decreto n. 470.....	82\$100
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira). decreto n. 322.....	68\$200	Companhia de Melhoramentos em Sergipe. Decretos ns. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700	João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros — Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000	Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil. Decreto n. 211	106\$600	Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs. —Decreto n. 462....	72\$700
Antonio Francisco de Azevedo e Guilherme José da Costa Vianna, decreto n. 338.....	14\$800	Companhia Padaria Fluminense. (Joaquim José de Azevedo e outros). Decreto n. 1006.....	80\$500	Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200	Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos. Decreto n. 571.....	88\$400	Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000	Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes). Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000	Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$500	Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000	Joaquim Xavier Carneiro do Lacerda — Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594....	68\$400	Companhia de S. Christovão. Decreto n. 22.....	6\$000	José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000	Companhia Technico Constructora Decreto n. 368.....	11\$500	José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800	Companhia Telephonica de São Paulo. Decreto n. 1044.....	9\$200	José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana). Decreto n. 562.....	93\$400
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500	Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitearias (João Joaquim Corrêa). Decreto n. 1057.....	75\$000	José J. Drummond. Decreto n. 375	6\$000
Aurelio Benigno de Castilho, Dr., decreto n. 119.....	4\$000	Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior. Decreto n. 331..	8\$300	José Leite da Cunha Bastos. Decreto n. 694.....	7\$700
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000	Edgard Ferreira. Decreto n. 912 F. Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro. Decretos ns. 10124 e 10391.....	16\$600	José Vergueiro. Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800	Edward William Passoné. Decreto n. 128.....	164\$000	Julio Procopio Favilla Nunes. Decreto n. 162.....	18\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000	Edwin Gracie Wivatt. Decreto n. 1275.....	51\$200	Justino Epaminondas de Assumpção Neves. Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400	Empresa de Arrasamento do Morro do Castello. Decretos ns. 527 e 606.....	17\$400	Manoel Gomes da Costa Figueiredo. Decreto n. 861 A.....	13\$300
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800	Empresa União Industrial dos E. U. do Brazil. Decreto n. 72.....	13\$500	Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa. Decreto n. 530.....	15\$000
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 Ce 811.....	48\$500	Ernani Loli Batalha. Decretos ns. 332 e 618.....	8\$000	Manoel Maria Bahiana. Decreto n. 616.....	9\$600
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200	Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias). Decreto n. 719.....	14\$400	Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado. Decreto n. 758.....	33\$000
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil. Decreto n. 733 A	13\$000	Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	6\$500	Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro. Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Banco de S. Paulo. Decreto n. 804	6\$300	Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo. Decreto n. 1161.....	241\$200	Northon Megaw & Comp. (English Bank of Rio de Janeiro, limited). Decretos ns. 592 e 692.....	19\$800
Banco Sul Americano. Decreto n. 8241.....	22\$600	Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	12\$800	Orozimbo Muniz Barreto. Decretos ns. 500 e 669.....	26\$000
Barão do Rio Pardo. Decreto n. 1206.....	14\$800	Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	14\$900	Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense). Decreto n. 475.....	70\$600
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700	Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.	106\$400	Pierre Labourdenne Saint Julien. Decreto n. 1247.....	18\$700
Candido Matheus da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso. Decreto n. 1248	13\$600	Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	77\$000	Ricardo de Menezes, engenheiro. Decreto n. 886.....	24\$000
Carlos Eduardo Thompson. Decreto n. 968.....	8\$700	Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400	Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas. Decreto n. 270.....	5\$000
Carlos Hargreaves, engenheiro. Decreto n. 436.....	26\$000	João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	106\$400	Société Generale des Telephones & Co. Decreto n. 216 A.....	5\$200
Carlos Poma, engenheiro. Decretos ns. 326 e 781.....	14\$500	João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	8\$000	Theotônio Gomes Braga. Decreto n. 488.....	28\$000
Companhia Agricola e Industrial Fluminense. Decreto n. 635....	10\$800	João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	10\$800	Trajanio Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon. Decreto n. 1382	124\$600
Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina. Decreto n. 708.....	10\$300	João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	12\$300	Victor José de Freitas Reis. Decreto n. 499.....	26\$200
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil). Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400	João Landell, Dr. (Companhia Aliança do Sul) Decreto n. 818...	85\$700	Visconde de Carvalhaes. Decreto n. 369.....	9\$200
Companhia Commercio e Industria Nacional. Decreto n. 178.....	135\$400		85\$680	Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade. Decreto n. 213.....	73\$500
Companhia Engenho Central de Guapimirim. Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400			Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite. Decreto n. 1049	13\$500

Secção Central 16 de julho de 1892. — O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho.